



**APRESENTAÇÃO DE ROADSHOW
DEBÊNTURES GRUPO ELETROBRÁS**

ELETROBRAS | CHESF | ELETRONORTE | ELETROSUL

ABRIL 2024



LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

■ Disclaimer

Este material publicitário (“**MATERIAL PUBLICITÁRIO**”) foi preparado com finalidade exclusivamente informativa, não devendo ser interpretado como uma solicitação ou oferta para compra ou venda de quaisquer valores mobiliários ou como uma recomendação de investimento.

Este MATERIAL PUBLICITÁRIO é uma apresentação de informações gerais sobre a **CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS** (“Eletrobras”), a **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF** (“CHESF”), a **CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. – ELETRONORTE** (“Eletronorte”) e a **COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL – ELETROBRAS CGT ELETROSUL** (“CGT Eletrosul” e, em conjunto com a Eletrobras, CHESF e Eletronorte, como “Emissoras”), a ser utilizado exclusivamente como MATERIAL PUBLICITÁRIO para as apresentações relacionadas às seguintes ofertas: **(i)** a distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da 5ª (quinta) emissão da Eletrobras (“**Debêntures Eletrobras**”), sob o rito de registro automático de distribuição perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), destinada, exclusivamente, a investidores profissionais, nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“**Investidores Profissionais**”), nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a), e artigo 27, inciso I, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”) e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis (“**Oferta Eletrobras**”); **(ii)** a distribuição pública de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória outorgada pela Eletrobras, em série única, da 2ª (segunda) emissão da CHESF (“**Debêntures CHESF**”), sob o rito de registro automático de distribuição perante a CVM, destinada, exclusivamente, a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis (“**Oferta CHESF**”); **(iii)** a distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória outorgada pela Eletrobras, em série única, da 5ª (quinta) emissão da Eletronorte (“**Debêntures Eletronorte**”), sob o rito de registro automático de distribuição perante a CVM, destinada, exclusivamente, a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**”) e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis (“**Oferta Eletronorte**”); e **(iv)** a distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória outorgada pela Eletrobras, em série única, da 5ª (quinta) emissão da CGT Eletrosul (“**Debêntures CGT Eletrosul**” e, em conjunto com as Debêntures Eletrobras, Debêntures CHESF e Debêntures Eletronorte, como “**Debêntures**”), sob o rito de registro automático de distribuição perante a CVM, destinada, exclusivamente, a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, Resolução CVM 160, da Lei 12.431 e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis (“**Oferta CGT Eletrosul**” e, em conjunto com a Oferta Eletrobras, Oferta CHESF e Oferta Eletronorte, como “**Ofertas**”), as Ofertas serão realizadas com a intermediação do **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-32, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 17.298.092/0001-30 (“**Coordenador Líder**”), o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**BTG Pactual**”), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**”), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**”), o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 (“**Banco Safra**”); o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**”) e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira, constituída sob a forma de empresa pública, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 4, CEP 70.070-140, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio de sua Diretoria Executiva Rede de Atacado, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 750, 13º andar, CEP 01310-908 (“**CAIXA**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, BTG Pactual, Bradesco BBI, Santander o Banco Safra e o UBS BB, os “**Coordenadores**”), com base em informações prestadas pelas Emissoras, e não implicam, por parte dos Coordenadores, em nenhuma declaração ou garantia com relação às informações aqui contidas e às expectativas de rendimentos futuros e/ou do valor principal investido, bem como o julgamento sobre a qualidade das Emissoras e/ou das Debêntures, não devendo ser considerado como recomendação de investimento nas Debêntures, e não têm ou terão no futuro quaisquer responsabilidades relativas a quaisquer perdas, danos ou prejuízos que possam advir como resultado de decisão de investimento, tomada com base nas informações contidas neste MATERIAL PUBLICITÁRIO.

LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Disclaimer

O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES ENVOLVE UMA SÉRIE DE RISCOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS PELOS POTENCIAIS INVESTIDORES PROFISSIONAIS. O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES NÃO É ADEQUADO AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS QUE (I) NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS ENVOLVIDOS NAS EMISSÕES, NAS OFERTAS E/OU NAS DEBÊNTURES OU QUE NÃO TENHAM ACESSO À CONSULTORIA ESPECIALIZADA; (II) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO ÀS DEBÊNTURES, UMA VEZ QUE A NEGOCIAÇÃO DE DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO EXISTENTE NO BRASIL PARA NEGOCIAÇÃO DE DEBÊNTURES APRESENTA, HISTORICAMENTE, BAIXA LIQUIDEZ; E/OU (III) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER RISCOS RELACIONADOS ÀS EMISSORAS E/OU AOS SETORES DE ATUAÇÃO DAS EMISSORAS.

As Emissoras e os Coordenadores não atualizarão quaisquer das informações contidas neste MATERIAL PUBLICITÁRIO, sendo certo que as informações aqui contidas estão sujeitas a alterações, sem aviso prévio aos destinatários. Os Coordenadores e seus representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas que possam advir como resultado de decisão de investimento tomada com base nas informações contidas neste MATERIAL PUBLICITÁRIO.

Os potenciais Investidores Profissionais devem utilizar todos os elementos que julgarem necessários para avaliar o eventual investimento antes de decidir investir nas Debêntures. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre as Emissões, as Debêntures, as Ofertas e este MATERIAL PUBLICITÁRIO poderão ser obtidas junto aos Coordenadores.

Ao receber este MATERIAL PUBLICITÁRIO e/ou ler as informações aqui contidas, o destinatário deve assegurar que (i) é um Investidor Profissional; (ii) tem conhecimento e experiência em questões financeiras, de negócios e avaliação de risco suficiente com relação aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria análise, avaliação e investigação independentes sobre méritos, riscos, adequação de investimento em valores mobiliários, bem como sobre as Emissoras, controladas, coligadas, setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira das Emissoras, as Ofertas e as Debêntures, bem como sobre sua própria situação econômico-financeira e seus objetivos de investimento; e (iii) o investimento nas Debêntures é adequado ao seu nível de sofisticação e ao seu perfil de risco. Os Investidores Profissionais, para tanto, deverão obter, por conta própria, todas as informações que julgarem necessárias à tomada da decisão de investimento nas Debêntures.

Termos iniciados em letras maiúsculas neste MATERIAL PUBLICITÁRIO que não estejam expressamente definidos neste MATERIAL PUBLICITÁRIO terão o significado a eles atribuídos no “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS*” (“**Escritura de Emissão Eletrobras**”), no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF*” (“**Escritura de Emissão CHESF**”), no “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte*” (“**Escritura de Emissão Eletronorte**”) e no “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobras CGT Eletrosul*” (“**Escritura de Emissão CGT Eletrosul**”) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Eletrobras, Escritura de Emissão CHESF e Escritura de Emissão Eletronorte, como “**Escrituras de Emissão**”).

Este documento constitui um material publicitário e não se confunde com as Escrituras de Emissão.

Disclaimer

Este documento constitui um material publicitário e não se confunde com as Escrituras de Emissão.

ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO DEVE, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO UMA RECOMENDAÇÃO DE AQUISIÇÃO DAS DEBÊNTURES OU SE CONFUNDIR COM PROSPECTO. OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INVESTIR NAS DEBÊNTURES NO ÂMBITO DAS RESPECTIVAS OFERTAS DEVEM TER CONHECIMENTO SOBRE O MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS SUFICIENTE PARA CONDUZIR SUA PRÓPRIA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E INVESTIGAÇÃO INDEPENDENTES SOBRE AS EMISSORAS, SUAS RESPECTIVAS ATIVIDADES E SITUAÇÕES FINANCEIRAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO LHE SÃO APLICÁVEIS, NO ÂMBITO DA OFERTA, UMA SÉRIE DE PROTEÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES CONFERIDAS A INVESTIDORES NÃO-PROFISSIONAIS. RECOMENDA-SE AOS INTERESSADOS A ANÁLISE FINANCEIRA E JURÍDICA DAS OFERTAS E DAS DEBÊNTURES E, PARA TANTO, OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVERÃO CONTAR COM ASSESSORES PRÓPRIOS ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ESTÃO OU ESTARÃO, CONFORME O CASO, SUJEITAS A DIVERSOS RISCOS, INCERTEZAS E FATORES RELACIONADOS ÀS OPERAÇÕES DAS EMISSORAS QUE PODEM FAZER COM QUE OS SEUS RESULTADOS SEJAM SUBSTANCIALMENTE DIFERENTES DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO.

ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO FOI PREPARADO COM BASE EM INFORMAÇÕES PÚBLICAS OU PRESTADAS EXCLUSIVAMENTE PELAS EMISSORAS, E NÃO IMPLICAM EM QUALQUER DECLARAÇÃO OU GARANTIA COM RELAÇÃO A TAIS INFORMAÇÕES, ÀS EXPECTATIVAS DE RENDIMENTOS FUTUROS E/OU PAGAMENTO DO VALOR INVESTIDO NAS DEBÊNTURES NEM EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS EMISSORAS, DAS OFERTAS E/OU DAS DEBÊNTURES. O REGISTRO DAS PRESENTES OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS EMISSORAS E/OU SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NOS SITES DAS EMISSORAS, NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORAS, CONFORME APLICÁVEL, BEM COMO NOS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA ELETROBRAS E DA CHESF, DISPONÍVEIS NO SITE DA CVM, NÃO ESTÃO INCORPORADAS, POR REFERÊNCIA NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, TAMPOUCO FOI OBJETO DE ANÁLISE E REVISÃO PELOS COORDENADORES E PELOS ASSESSORES LEGAIS.

OS POTENCIAIS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVEM UTILIZAR TODOS OS ELEMENTOS QUE JULGAREM NECESSÁRIOS PARA AVALIAR O EVENTUAL INVESTIMENTO ANTES DE DECIDIR INVESTIR NAS DEBÊNTURES E DEVERÃO TOMAR A DECISÃO DE PROSSEGUIR COM A AQUISIÇÃO DAS DEBÊNTURES CONSIDERANDO SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA, SEUS OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, NÍVEL DE SOFISTICAÇÃO E PERFIL DE RISCO. PARA TANTO, DEVERÃO, POR CONTA PRÓPRIA, ACESSAR TODAS AS INFORMAÇÕES PÚBLICAS QUE JULGUEM NECESSÁRIAS À TOMADA DA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.

PARA TODOS OS EFEITOS, OS DOCUMENTOS PÚBLICOS DIVULGADOS PELAS EMISSORAS NÃO FAZEM PARTE DOS DOCUMENTOS DA OFERTA E, PORTANTO, NÃO FORAM REVISADOS, SOB QUALQUER ASPECTO, PELOS COORDENADORES.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DAS OFERTAS PARA A REALIZAÇÃO DESTAS OFERTAS.

Disclaimer

OS COORDENADORES NÃO SE RESPONSABILIZAM POR QUALQUER INFORMAÇÃO QUE SEJA DIRETAMENTE DIVULGADA PELAS EMISSORAS E/OU POR OUTRAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS SOBRE AS EMISSORAS QUE OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS POSSAM UTILIZAR PARA TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

TENDO EM VISTA QUE AS OFERTAS SÃO DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA “A”, NO CASO DA OFERTA ELETROBRAS, DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, NO CASO DA OFERTA CHESF, DO ARTIGO 26, INCISO X, NO CASO DA OFERTA ELETRONORTE E DA OFERTA CGT ELETROSUL, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITAS AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ELETROBRAS, AS DEBÊNTURES CHESF, AS DEBÊNTURES ELETRONORTE E AS DEBÊNTURES CGT ELETROSUL ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, NO CASO DAS DEBÊNTURES ELETROBRAS, NO ARTIGO 86, INCISO II, NO CASO DAS DEBÊNTURES CHESF, NO ARTIGO 86, INCISO V, NO CASO DAS DEBÊNTURES ELETRONORTE E DAS DEBÊNTURES CGT ELETROSUL, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE AS OFERTAS ESTÃO SUJEITAS AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS REGISTROS DAS OFERTAS PRESCINDEM DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E ÀS OFERTAS NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DAS OFERTAS E ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DAS ESCRITURAS DE EMISSÃO E DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

Agenda

1

Overview

2

Principais Destaques 2023

3

Desempenho Financeiro

4

Overview Controladas

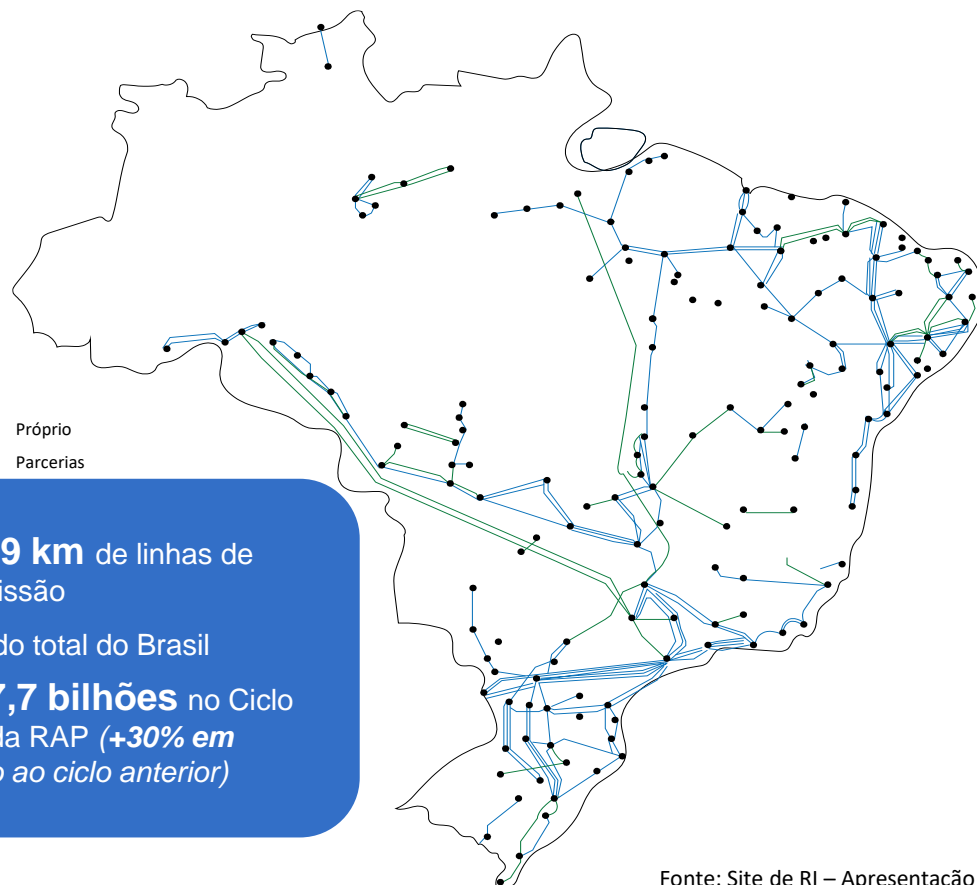
Overview



LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

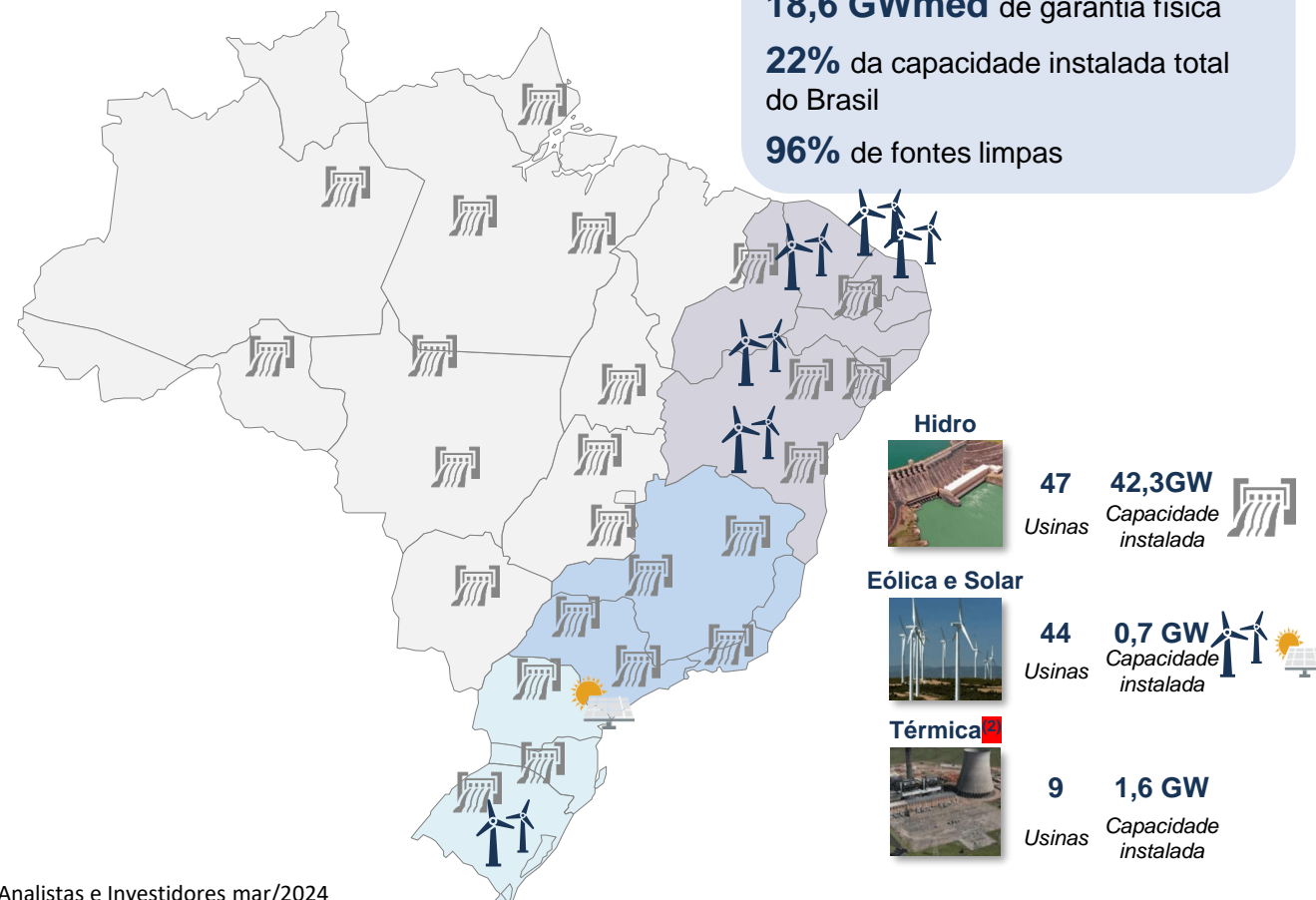
Visão Geral dos Ativos

Segmento de Transmissão



Segmento de Geração de Energia

44,6 GW de capacidade instalada
18,6 GWmed de garantia física
22% da capacidade instalada total do Brasil
96% de fontes limpas



Fonte: Site de RI – Apresentação para Analistas e Investidores mar/2024

LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Principais Destaques

2023



LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Principais Destaques 2023



✓ Simplificação da estrutura administrativa



✓ Retomada da capacidade de investimento



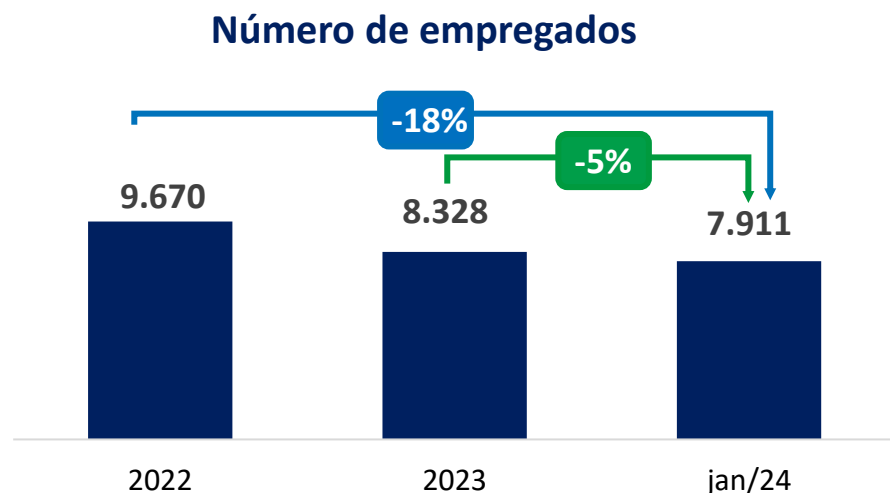
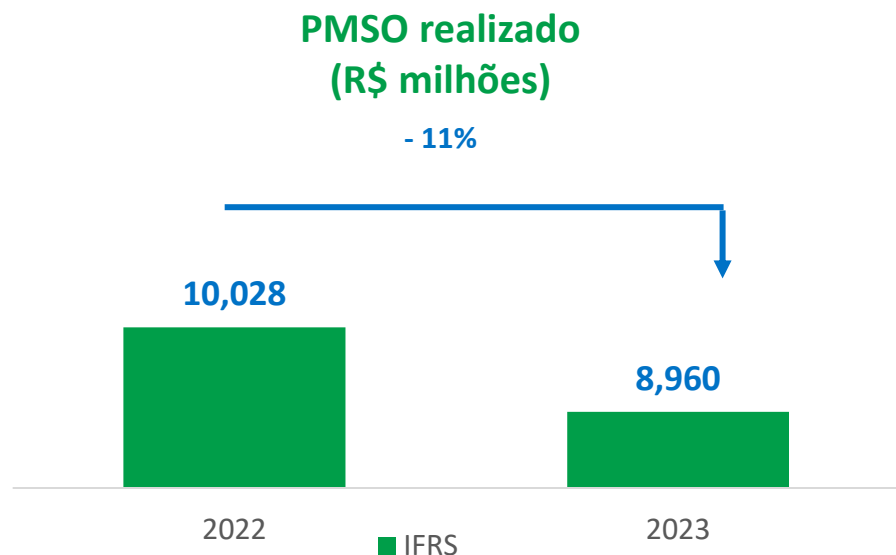
✓ Reestruturação da área comercialização com foco no cliente



Fonte: Site de RI – Apresentação para Analistas e Investidores mar/2024

LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Simplificação da estrutura administrativa

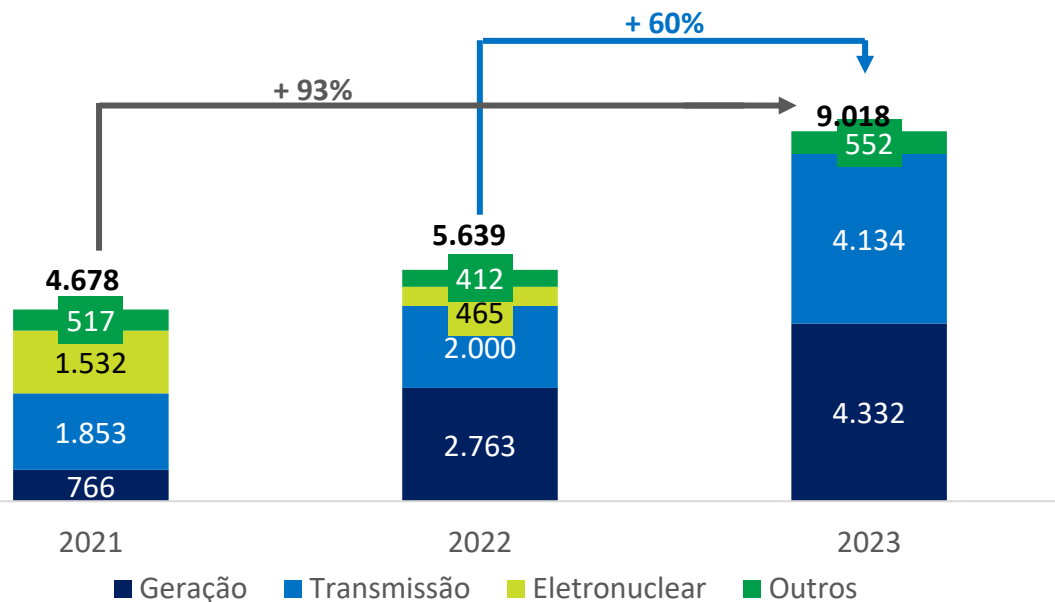


Fonte: Site de RI – Apresentação para Analistas e Investidores mar/2024

1- Valores do PMSO 4T22 e 3T23 ajustados com PLR proporcional para fins de comparabilidade.

LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Retomada da capacidade de investimento



Principais destaques:



Geração

- Coxilha Negra (eólica)
- UTE Santa Cruz: comissionamento Ciclo Combinado



Transmissão

- Reforços e melhorias



M&A

- Destaque para o M&A Baguari, de Teles Pires e de Retiro Baixo



199 de empreendimentos de grande porte em implantação

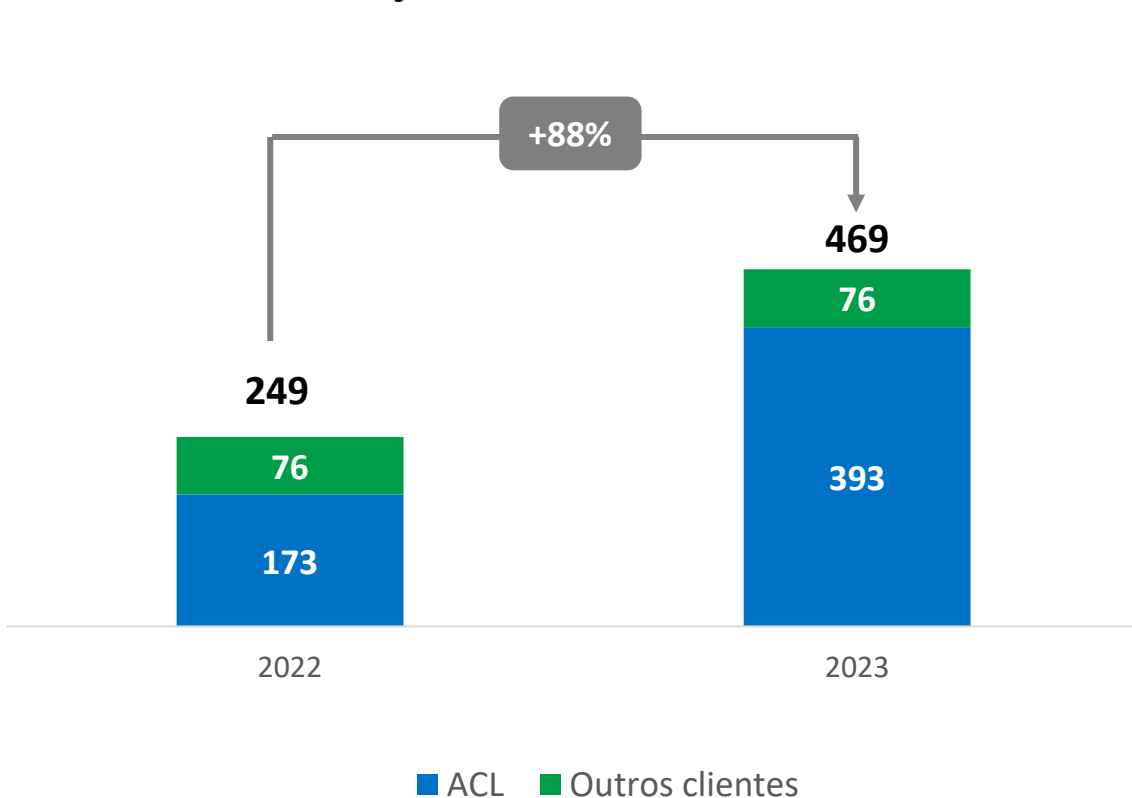
R\$ 7 bilhões de CAPEX de grande porte de 2024 até 2027

+R\$ 972 milhões/ano de RAP associada

Investimento total de R\$ 10,9 bilhões considerando dívida de caixa dos M&As (TP, Baguari, Retiro Baixo, VSB e TMT)
 Fonte: Site de RI – Apresentação para Analistas e Investidores mar/2024

Restruturação da área comercialização com foco no cliente

Avanço no número de clientes



Alavancas da Comercialização



Fonte: Site de RI – Apresentação para Analistas e Investidores mar/2024

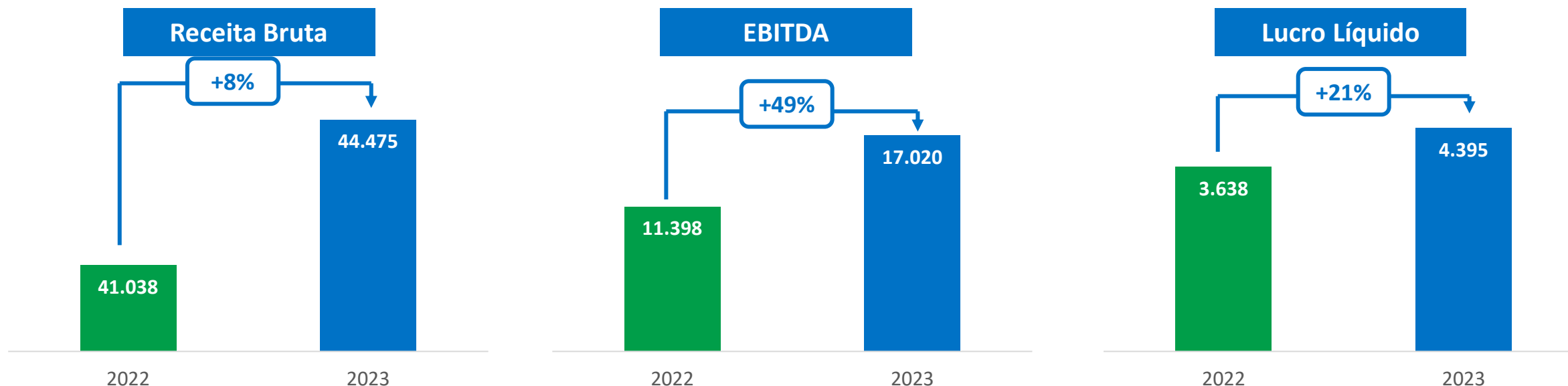
LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Desempenho Financeiro



LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

■ Sólido desempenho financeiro em 2023



Principais destaques vs. 2022

- Crescimento da receita refletindo principalmente o **aumento das receitas de transmissão**
- Menor volume de energia comprada para revenda: **R\$ 3.028 milhões**

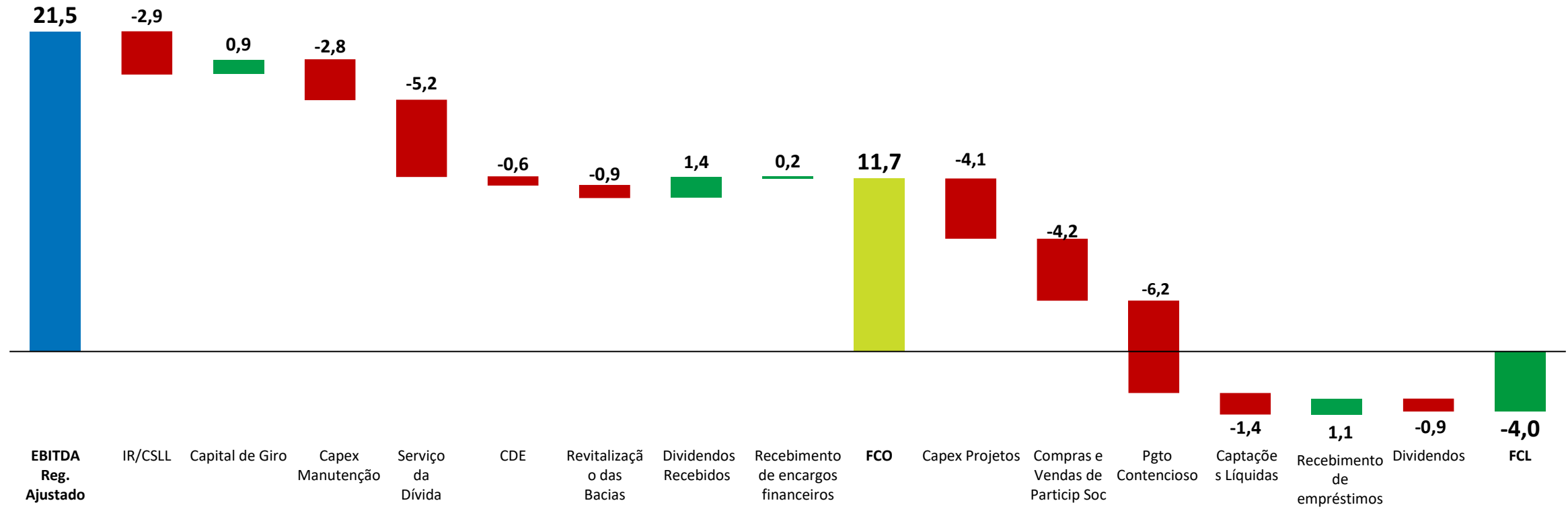
- **Menores despesas operacionais e maior receita de transmissão** impulsionaram o EBITDA em 2023
- **+R\$ 2.925 milhões** em receita de suprimento pela consolidação da SAESA, Teles Pires, Baguari e Retiro Baixo

- **+R\$ 2,5 bilhões** de receita de geração pela consolidação de SPEs e descotização.
- **Redução de 11% no PMSO** em comparação a 2022
- **-68%** de provisões operacionais em 2023

Fonte: Site de RI – Apresentação para Analistas e Investidores mar/2024 e Demonstrações financeiras

LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Fluxo de Caixa 2023

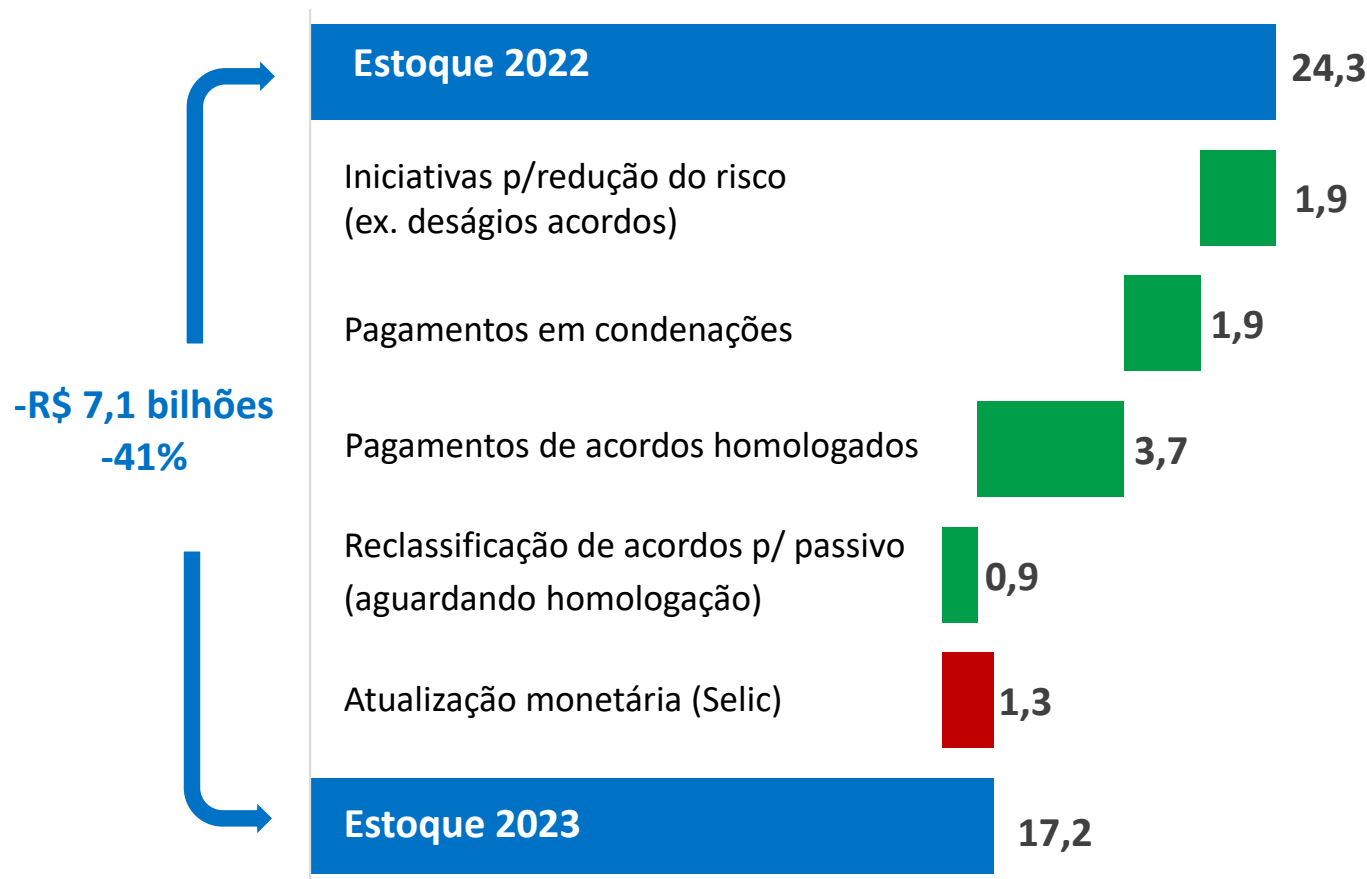


Fonte: Site de RI – Demonstrações Financeiras

LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Empréstimo Compulsório

Estoque total provisão de empréstimo compulsório R\$ bilhões



Outros efeitos (acordos judiciais)

- Eliminação *off balance*
R\$ 3,7 bilhões, sendo:
- R\$ 505 milhões possível
 - R\$ 3,2 bilhões remoto

Liberados depósitos judiciais e outras garantias como ações de coligadas, de cerca de R\$ 1,1 bilhão

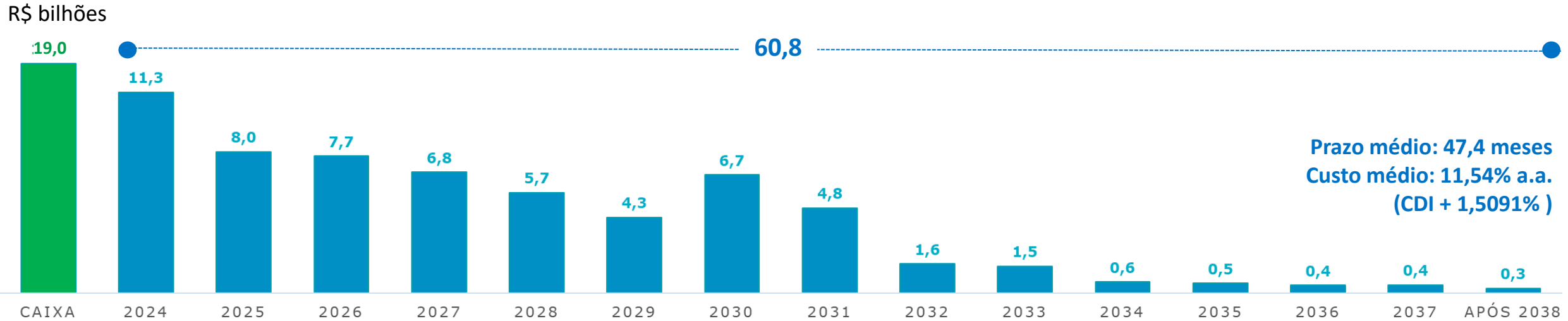
* Considerando que a Eletrobras já celebrou com Credores acordos judiciais, que aguardam as homologações apenas para o devido pagamento, os montantes foram reclassificados para passivo.

Fonte: Site de RI – Apresentação para Analistas e Investidores mar/2024

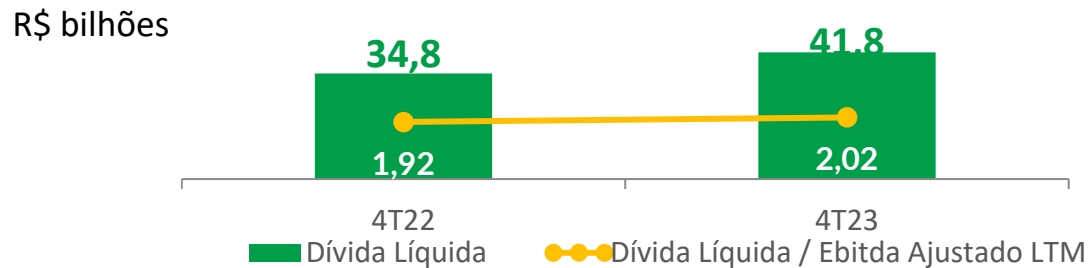
LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Foco na disciplina financeira

Cronograma de vencimento da dívida – dezembro de 2023



Evolução da dívida líquida



Em 2023, considerando as quitações antecipadas e as novas captações, o prazo médio da dívida foi reduzido em cerca de 5,5 meses e o seu custo caiu 92 bps, resultando em um custo médio de **CDI + 1,5091% a.a.** ao final do período.

Fonte: Demonstrações Financeiras e análise interna da Companhia

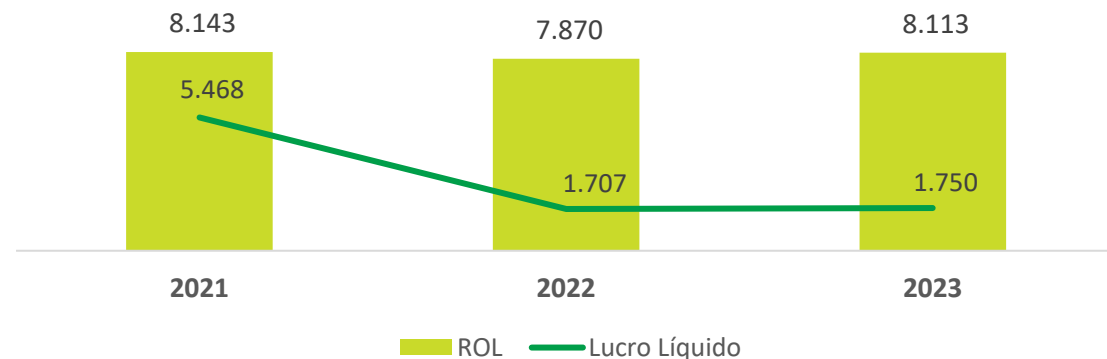
LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Overview Controladas

LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

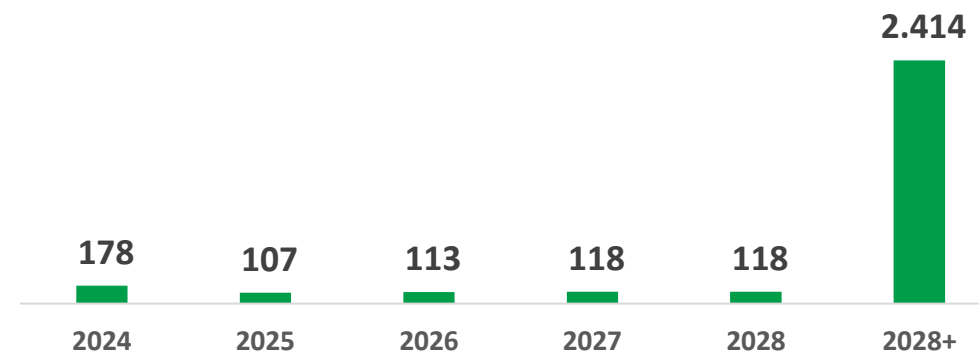
Eletrobras Chesf – Dados Financeiros

ROL e Lucro Líquido

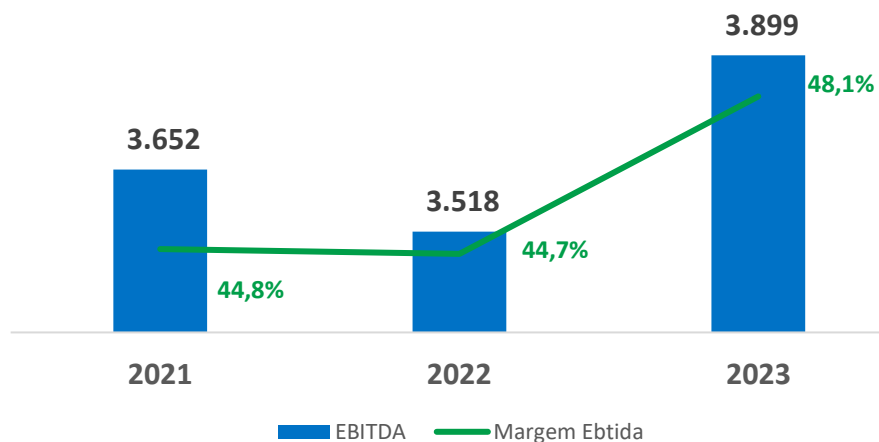


Eletrobras
RS milhões

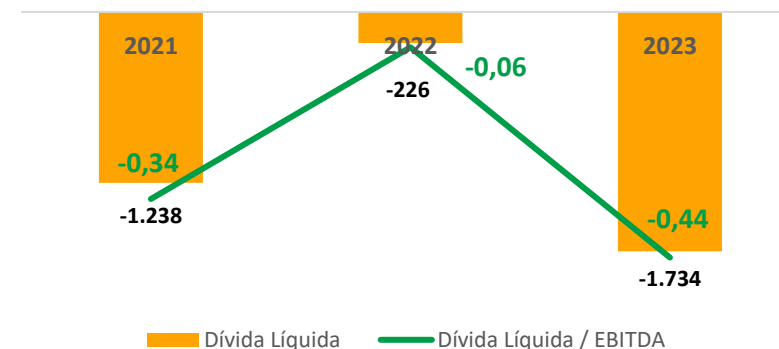
Amortização da Dívida



Evolução – EBITDA



Evolução – Dívida Líquida e Alavancagem



Fonte: Demonstrações Financeiras da Companhia

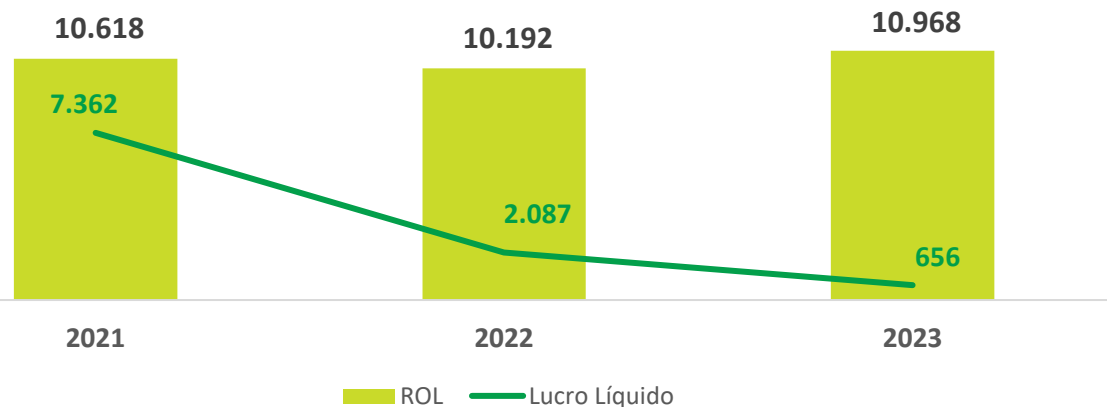
LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

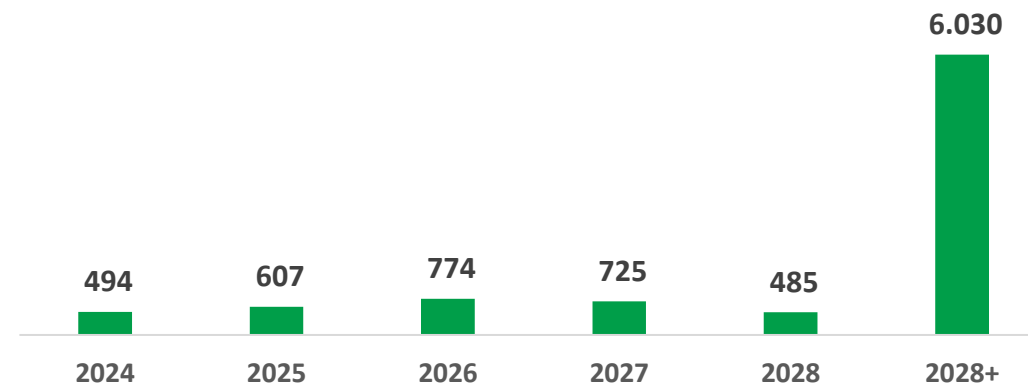
Eletrobras Eletronorte – Dados Financeiros



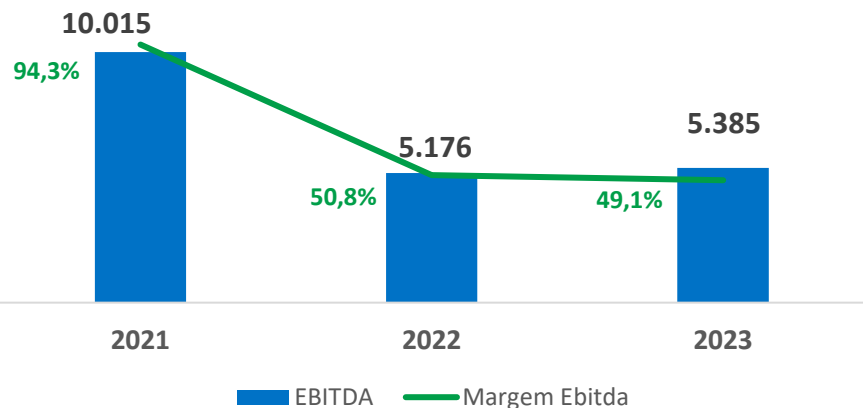
ROL e Lucro Líquido



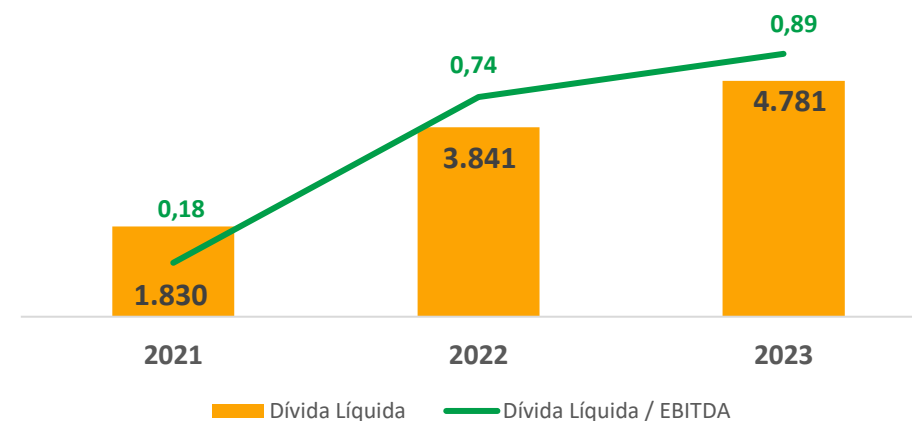
Amortização da Dívida



Evolução – EBITDA



Evolução – Dívida Líquida

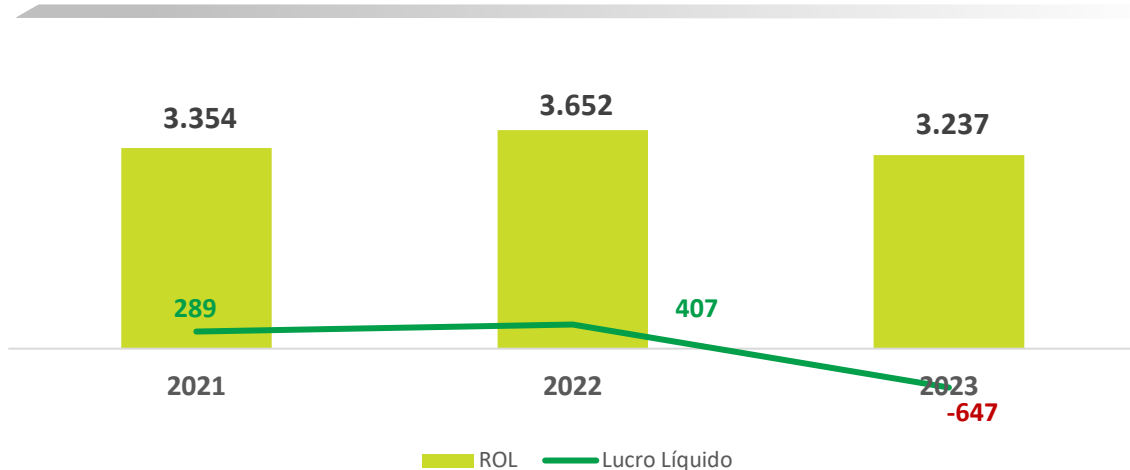


Fonte: Demonstrações Financeiras da Companhia

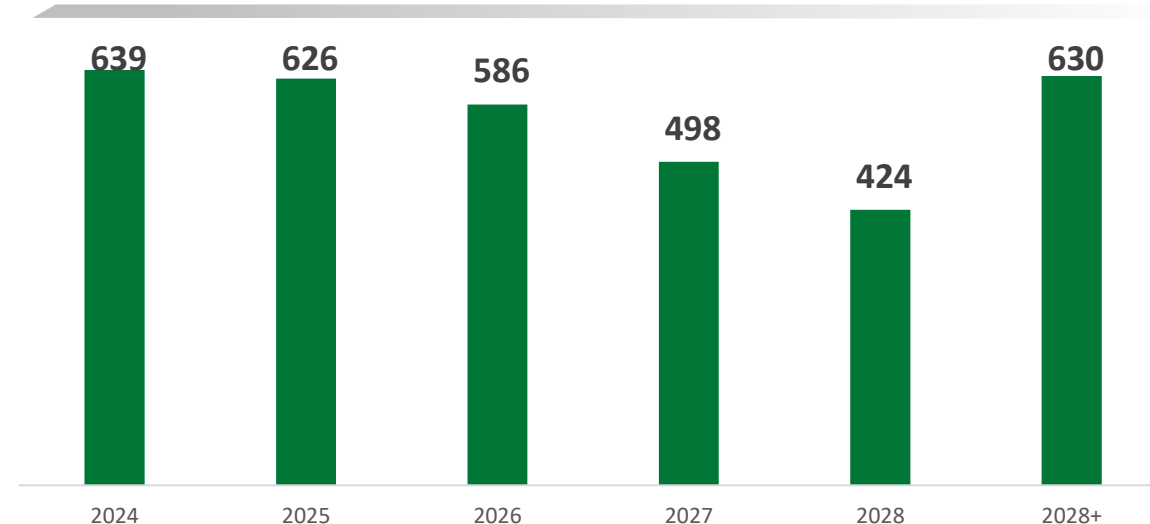
LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Eletrobras CGT Eletrosul – Dados Financeiros

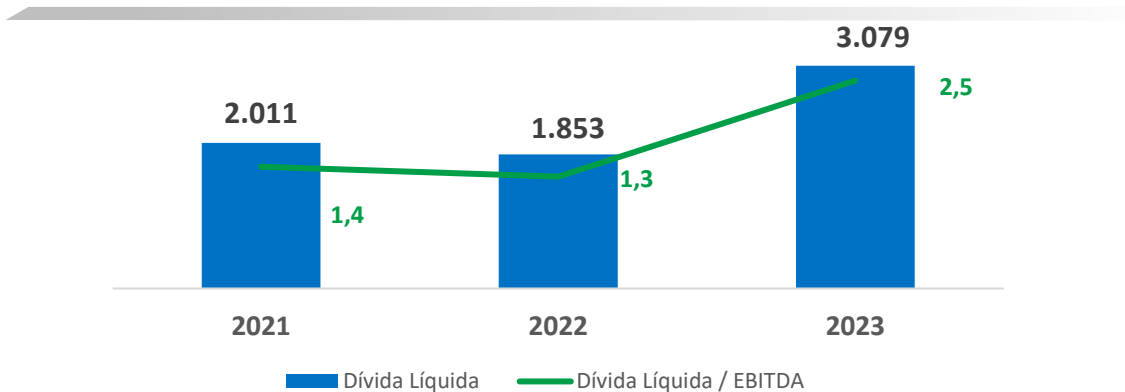
ROL e Lucro Líquido



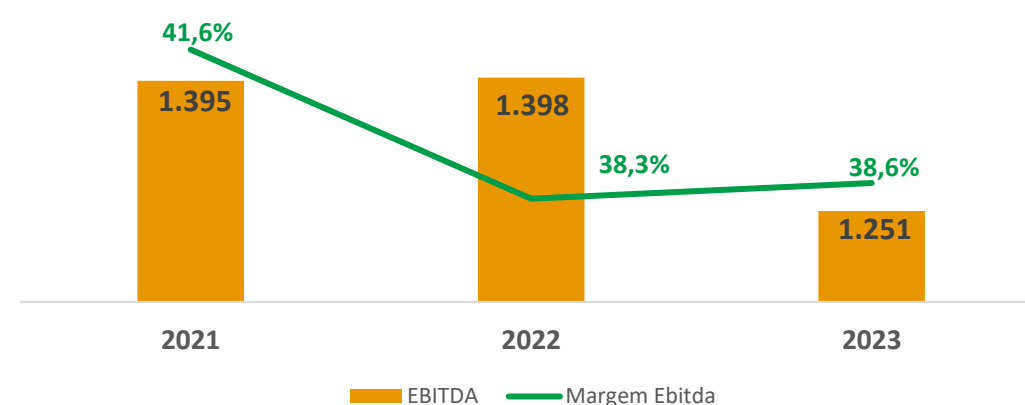
Amortização da Dívida



Evolução – EBITDA¹



Evolução – Dívida Líquida



¹ EBITDA calculado conforme protocolo de apuração das 1ª e 3ª Emissões de Debêntures da CGT Eletrosul
Fonte: Demonstrações Financeiras da Companhia

LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Termos e Condições das Ofertas

LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Instrumento	▪ Debêntures			
Oferta	▪ Resolução 160 – via Rito Automático			
Público Alvo	▪ Investidores Profissionais			
Coordenadores	▪ Itaú BBA (Líder), BTG Pactual, Bradesco BBI, Caixa, Safra, Santander e UBS-BB			
Regime de Colocação	▪ Garantia Firme: 1/6 do volume de cada emissão para cada um dos bancos (excluindo-se a Caixa), observado que a emissão de Eletrobrás terá R\$ 1,5 bilhão em regime de melhores esforços			
Emissora	Eletrobrás	Eletronorte	Chesf	CGT Eletrosul
Incentivada (12.431)	▪ Não	▪ Sim	▪ Não	▪ Sim
Destinação dos Recursos	▪ Propósitos corporativos gerais, incluindo liability management, investimentos e/ou reembolso de investimentos	▪ Nos termos da Lei 12.431 (slide 26)	▪ Propósitos corporativos gerais, incluindo liability management, investimentos e/ou reembolso de investimentos	▪ Nos termos da Lei 12.431 (slide 27)
Volume	▪ R\$ 3,5 bilhões (Possib. Lote Adicional até 25%)	▪ R\$ 1 bilhão (Possib. Lote Adicional até 25%)	▪ R\$ 1 bilhão (Possib. Lote Adicional até 25%)	▪ R\$ 500 milhões (Possib. Lote Adicional até 25%)
Séries	▪ 2 Séries, sendo: > Série 1: Mínimo R\$ 1 bilhão > Série 2: Mínimo R\$ 1 bilhão > R\$ 1,5 bilhão VC (Melhores Esforços)	▪ Série Única	▪ Série Única	▪ Série Única
Prazo	▪ Série 1: 5 anos ▪ Série 2: 7 anos	▪ 7 anos	▪ 5 anos	▪ 7 anos
Remuneração	▪ Série 1: DI+0,85% a.a. ▪ Série 2: DI+ 1,00% a.a.	▪ Maior entre NTN-B30+0,20% a.a./IPCA+5,70% a.a. (Deságio para B30+0,30%a.a.)	▪ DI+0,85% a.a.	▪ Maior entre NTN-B30+0,20% a.a./IPCA+5,70% a.a. (Deságio para B30+0,30%a.a.)
Amortização Principal	▪ No vencimento (bullet)	▪ No vencimento (bullet)	▪ No vencimento (bullet)	▪ No vencimento (bullet)
Pagamento Remuneração	▪ Semestral, sem carência	▪ Semestral, sem carência	▪ Semestral, sem carência	▪ Semestral, sem carência
Garantias	▪ n.a.	▪ Fiança Eletrobras	▪ Fiança Eletrobras	▪ Fiança Eletrobras
Rating Mínimo para a Emissão ¹	▪ AAA	▪ AAA	▪ AAA	▪ AAA
Resgate Antecipado	▪ Institucionais: (i) Lock up de 24 meses para séries de 5 anos e prêmio de 0,20% a.a. pelo prazo remanescente; (ii) Lock-up de 36 meses para séries de 5 anos e prêmio de 0,20% a.a. pelo prazo remanescente ▪ 12.431: Permitido nos prazos da Lei 12.431 e resolução do CMN, sendo o maior entre: (i) curva ou (ii) valor presente do fluxo, utilizando como taxa de desconto a NTN-B de duration mais próxima à duration remanescente da respectiva emissão			

¹ Em processo de obtenção junto à agência de rating contratada e será encaminhado aos investidores durante o período de análise da Oferta assim que obtido.

LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Cronogramas Ofertas

LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Emissões Eletrobras e Chesf		
	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	28/03/2024
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	28/03/2024
3	Início do Roadshow	01/04/2024
4	Procedimento de Bookbuilding	17/04/2024
5	Registro da Oferta na CVM	18/04/2024
6	Data de divulgação do Comunicado ao Mercado do resultado do Procedimento de Bookbuilding	18/04/2024
7	Data de divulgação do Anúncio de Início	18/04/2024
8	Data da Liquidação Financeira das Debêntures	19/04/2024
9	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	15/10/2024
<p>(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.</p> <p>(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.</p>		

Emissões Eletronorte e Eletrosul (12.431)		
	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	28/03/2024
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	28/03/2024
3	Início do Roadshow	01/04/2024
4	Procedimento de Bookbuilding	26/04/2024
5	Registro da Oferta na CVM	29/04/2024
6	Data de divulgação do Comunicado ao Mercado de resultado do Procedimento de Bookbuilding	29/04/2024
7	Data de divulgação do Anúncio de Início	29/04/2024
8	Data da Liquidação Financeira das Debêntures	30/04/2024
9	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	28/10/2024
<p>(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.</p> <p>(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.</p>		

¹ Em processo de obtenção junto à agência de rating contratada e será encaminhado aos investidores durante o período de análise da Oferta assim que obtido.

LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Grupo Eletrobrás | Destinação dos Recursos 12.431 (Eletronorte)



Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução CMN 5.034, os recursos líquidos captados pela Eletronorte por meio das Debêntures Eletronorte serão utilizados exclusivamente para reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação do Projeto Eletronorte, que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta Eletronorte, conforme detalhado nas tabelas abaixo:

Nome empresarial e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do titular do Projeto Eletronorte	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (CNPJ 00.001.180/0001-26)
Setor prioritário em que o projeto se enquadra	Geração por fontes renováveis, transmissão e distribuição de energia elétrica
Objetivo do Projeto Eletronorte	Projeto de investimento referente ao pagamento de bonificação pelas outorgas das seguintes usinas hidrelétricas, de titularidade da Eletronorte: Coaracy Nunes, Tucuruí e Curuá-Una, cadastradas com os Códigos Únicos de Empreendimentos de Geração – CEG: UHE.PH.AP.000783- 8.01, UHE.PH.PA.002889-4.01 e UHE.PH.PA.027130-6 (“ Projeto Eletronorte ”).
Data do início do Projeto Eletronorte	17 de junho de 2022.
Portaria	Portaria nº 1.850/SPE/MME, de 12 de dezembro de 2022, publicada no “ <i>Diário Oficial da União</i> ” em 14 de dezembro de 2022.
Data de Encerramento do Projeto Eletronorte	20 de junho de 2022.
Fase atual do Projeto Eletronorte	Pagamento do bônus de outorga realizado em 20 de junho de 2022.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Eletronorte	R\$ 7.595.257.742,22.
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Eletronorte	R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) sendo certo que, em caso de exercício da Opção de Lote Adicional, o valor destinado ao Projeto Eletronorte poderá ser majorado proporcionalmente.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures para o Projeto Eletronorte	Os recursos captados por meio das Debêntures Eletronorte serão integralmente utilizados para reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto Eletronorte, observado que tais gastos, despesas ou dívidas ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contado da data de encerramento da Oferta, nos termos do parágrafo 1º-C do artigo 1º da Lei 12.431.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto Eletronorte provenientes das Debêntures Eletronorte	Os recursos destinados ao Projeto Eletronorte por meio da Emissão das Debêntures Eletronorte representam aproximadamente 13,17% (treze inteiros e dezessete centésimos por cento) dos usos totais estimados do Projeto Eletronorte, sendo certo que, em caso de exercício da Opção de Lote Adicional percentual dos recursos financeiros provenientes das Debêntures Eletronorte será majorado proporcionalmente.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto Eletronorte	N/A

¹ Em processo de obtenção junto à agência de rating contratada e será encaminhado aos investidores durante o período de análise da Oferta assim que obtido.

LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Grupo Eletrobrás | Destinação dos Recursos 12.431 (Eletrosul)



Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução CMN 5.034, os recursos líquidos captados pela Eletrosul por meio das Debêntures Eletrosul serão utilizados exclusivamente para reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação do Projeto Eletrosul, que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta

Nome empresarial e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do titular do Projeto Eletrosul	Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul (CNPJ 02.016.507/0001-69)
Setor prioritário em que o projeto se enquadra	Geração por fontes renováveis, transmissão e distribuição de energia elétrica
Objetivo do Projeto Eletrosul	Implantação de usina de geração de energia de fonte eólica e sistema de transmissão associado - Projeto Coxilha Negra 02.
Data do início do Projeto Eletrosul	31 de outubro de 2022.
Portaria	MME 1751 – 31/10/2022.
Data de Encerramento do Projeto Eletrosul	03/2025 (Prevista).
Fase atual do Projeto Eletrosul	Em construção.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Eletrosul	R\$ 700.000.000,00.
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Eletrosul	R\$ 500.000.000,00, sendo certo que, em caso de exercício da Opção de Lote Adicional o valor destinado ao Projeto Eletrosul poderá ser majorado proporcionalmente.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures para o Projeto Eletrosul	R\$ 500.000.000,00, sendo certo que, em caso de exercício da Opção de Lote Adicional o valor destinado ao Projeto Eletrosul poderá ser majorado proporcionalmente.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto Eletrosul provenientes das Debêntures Eletrosul	71,50%, sendo certo que, em caso de exercício da Opção de Lote Adicional o percentual dos recursos financeiros provenientes das Debêntures será majorado proporcionalmente.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto Eletrosul	N/A

¹ Em processo de obtenção junto à agência de rating conratada e será encaminhado aos investidores durante o período de análise da Oferta assim que obtido.

LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Grupo Eletrobrás | Debêntures e Oferta | Fatores de Risco

FATORES DE RISCO DAS EMISSORAS, DAS DEBÊNTURES E DA OFERTA

Esta seção contempla os principais fatores de risco descritos de forma resumida diretamente relacionados às Emissoras (conforme abaixo definido), às Debêntures (conforme abaixo definido) e às Ofertas (conforme abaixo definido). Os riscos descritos abaixo são aqueles que as Emissoras atualmente acreditam que poderão afetar de maneira adversa as Debêntures ou as Ofertas, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pelas Emissoras ou que a Emissoras considerem irrelevantes, também prejudicar as Debêntures ou as Ofertas de maneira significativa.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, podendo riscos adicionais impactar adversamente as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados das operações das Emissoras. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos venham a se concretizar, as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados das operações das Emissoras poderão ser afetados de forma adversa.

*Os potenciais Investidores Profissionais podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os Coordenadores recomendam aos Investidores Profissionais interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas debêntures (i) da 5ª emissão da Eletrobras (“**Debêntures Eletrobras**”); (ii) da 2ª emissão da CHESF (“**Debêntures CHESF**”), (iii) da 5ª emissão da Eletronorte (“**Debêntures Eletronorte**”); e (iv) da 5ª emissão da Eletrosul (“**Debêntures Eletrosul**” e, em conjunto com as Debêntures Eletrobras, as Debêntures CHESF e as Debêntures Eletronorte, as “**Debêntures**”).*

*Os fatores de risco relacionados à Eletrobras e ao seu ramo de atuação estão disponíveis no Formulário de Referência Eletrobras, itens “4.1. Fatores de Risco” e “4.3. Riscos de Mercado”, estando o Formulário de Referência da Eletrobras disponível em <https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste website, clicar em “Informações Sobre Companhias”, buscar “Eletrobras” no campo disponível. Em seguida, clicar em “Eletrobras”, clicar em “+ Exibir Filtros de Pesquisa” e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega” e, posteriormente, preencher no campo “De:” a data de 01/01/2023 e preencher no campo “Até:” a data da consulta. Em seguida, no campo “Categoria”, selecionar “FRE - Formulário de Referência” e, em seguida, clicar em “Consultar”. Procure pelo formulário com a data mais recente de entrega. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “Visualizar o Documento”) e, em seguida, clique em “Salvar em PDF”. Certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clique em “Gerar PDF” para fazer o download do Formulário de Referência da Eletrobras). O Formulário de Referência da Eletrobras não foi incorporado por referência aos documentos da oferta pública das Debêntures Eletrobras (“**Oferta Eletrobras**”).*

*Os fatores de risco relacionados à CHESF e ao seu ramo de atuação estão disponíveis no Formulário de Referência da CHESF, itens “4.1. Fatores de Risco” e “4.3. Riscos de Mercado”, estando o Formulário de Referência da CHESF disponível em <https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste website, clicar em “Informações Sobre Companhias”, buscar “Chesf” no campo disponível. Em seguida, clicar em “Cia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf”, clicar em “+ Exibir Filtros de Pesquisa” e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega” e, posteriormente, preencher no campo “De:” a data de 01/01/2023 e preencher no campo “Até:” a data da consulta. Em seguida, no campo “Categoria”, selecionar “FRE - Formulário de Referência” e, em seguida, clicar em “Consultar”. Procure pelo formulário com a data mais recente de entrega. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “Visualizar o Documento”) e, em seguida, clique em “Salvar em PDF”. Certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clique em “Gerar PDF” para fazer o download do Formulário de Referência da CHESF). O Formulário de Referência da CHESF não foi incorporado por referência aos documentos da oferta pública das Debêntures CHESF (“**Oferta CHESF**”).*

*O investimento nas Debêntures envolve alto grau de risco. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais Investidores Profissionais devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis na escritura de emissão das Debêntures Eletrobras (“**Escritura de Emissão Eletrobras**”), na escritura de emissão das Debêntures CHESF (“**Escritura de Emissão CHESF**”), na escritura de emissão das Debêntures Eletronorte (“**Escritura de Emissão Eletronorte**”), na escritura de emissão das Debêntures Eletrosul (“**Escritura de Emissão Eletrosul**”) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Eletrobras, a Escritura de Emissão CHESF e a Escritura de Emissão Eletronorte, as “**Escrituras de Emissão**”, sendo que (i) a Escritura de Emissão Eletrobras e a Escritura de Emissão CHESF serão denominadas, quando referidas em conjunto, “**Escrituras de Emissão Eletrobras e CHESF**”, e (ii) a Escritura de Emissão Eletronorte e a Escritura de Emissão Eletrosul serão denominadas, quando referidas em conjunto, “**Escrituras de Emissão Eletrobras e CHESF**”) e nos demais documentos da Oferta Eletrobras, da Oferta CHESF, da oferta pública das Debêntures Eletronorte (“**Oferta Eletronorte**”) e da oferta pública das Debêntures Eletrosul (“**Oferta Eletrosul**”) e, em conjunto com a Oferta Eletrobras, a Oferta CHESF e a Oferta Eletronorte, as “**Ofertas**”).*

*As Ofertas não são adequadas aos Investidores Profissionais que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos nas emissões das Debêntures Eletrobras, das Debêntures CHESF, das Debêntures Eletronorte e das Debêntures Eletrosul (em conjunto, as “**Emissões**”), nas Ofertas e/ou nas Debêntures ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez considerável com relação às Debêntures, uma vez que a negociação de Debêntures no mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta, historicamente, baixa liquidez; e (iii) não queiram correr riscos relacionados às Emissoras, ao setor de atuação das Emissoras, conforme aplicável.*

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DAS ESCRITURAS DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE DÍVIDA REFERENTE À CADA OFERTA E DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ESPECIALMENTE ESTA SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Grupo Eletrobrás | Debêntures e Oferta | Fatores de Risco

(1) Riscos Relativos às Emissoras

Esta seção não apresenta uma descrição completa dos riscos aos quais estão sujeitas a Eletrobras, a Eletronorte, a Eletrosul e a CHESF (em conjunto, as “Emissoras”) na condução de seus respectivos negócios. Para consultar a descrição completa referente aos riscos enfrentados pelas Emissoras, incluindo os riscos sobre os seus respectivos setores de atuação ou aos quais estão sujeitos investimentos no Brasil em geral, os Investidores Profissionais devem consultar o respectivo formulário de referência atualizado da Eletrobras e CHESF, disponíveis para acesso nas páginas da CVM e na seção de informações aos investidores da Eletrobras e CHESF, bem como respectivos sumários de dívidas da Eletronorte e Eletrosul.

Os negócios, situação financeira, ou resultados das Emissoras podem ser afetados de maneira adversa e relevante por referidos riscos. Riscos adicionais que não são atualmente do conhecimento das Emissoras ou que elas julgam, nesse momento, ser de pequena relevância, também podem vir a afetar os seus respectivos negócios e, conseqüentemente, suas respectivas situações financeiras, o que poderá afetar adversamente os investidores das debêntures (i) da 5ª emissão da Eletrobras (“Debêntures Eletrobras”); (ii) da 2ª emissão da CHESF (“Debêntures CHESF”), (iii) da 5ª emissão da Eletronorte (“Debêntures Eletronorte”); e (iv) da 5ª emissão da Eletrosul (“Debêntures Eletrosul” e, em conjunto com as Debêntures Eletrobras, as Debêntures CHESF e as Debêntures Eletronorte, as “Debêntures”, sendo que (i) as Debêntures Eletrobras e as Debêntures CHESF serão denominadas, quando referidas em conjunto, “Debêntures Eletrobras e CHESF”, e (ii) as Debêntures Eletronorte e as Debêntures Eletrosul serão denominadas, quando referidas em conjunto, “Debêntures Eletronorte e Eletrosul”).

(2) Risco de não cumprimento de condições precedentes.

As ofertas públicas das Debêntures (“Ofertas”) somente serão distribuídas pelos Coordenadores caso satisfeitas diversas condições precedentes das Debêntures, as quais foram estipuladas nos respectivos Contratos de Distribuição. Na hipótese do não atendimento de uma ou mais condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade das Ofertas. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade das Ofertas, as Ofertas não serão realizadas e não produzirão efeitos com relação a quaisquer das partes, com o conseqüente cancelamento das Ofertas, trazendo prejuízos em termos de custo de oportunidade ao possível Investidor Profissional que havia reservado recursos para as Ofertas.

(3) Riscos relacionados à distribuição parcial

A Oferta Eletrobras poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Debêntures Eletrobras. Ocorrendo a distribuição parcial das Debêntures Eletrobras, as Debêntures Eletrobras que não forem colocadas no âmbito da Oferta Eletrobras serão canceladas pela Eletrobras, o que poderá afetar adversamente a liquidez das Debêntures Eletrobras detidas pelos respectivos debenturistas.

(4) As obrigações das Emissoras constantes das Debêntures estão sujeitas a eventos de vencimento antecipado.

As Escrituras de Emissão estabelecem hipóteses que ensejam o vencimento antecipado das obrigações das Emissoras. Não há garantias de que as Emissoras terão recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações. Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades das Emissoras. Nesta hipótese, não há garantias que os Debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte do seu investimento, podendo ocasionar prejuízos financeiros sobre o investimento realizado. Adicionalmente, mesmo que os investidores recebam os valores devidos em virtude do vencimento antecipado, não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízo aos investidores.

Grupo Eletrobrás | Debêntures e Oferta | Fatores de Risco

(5) As Debêntures estão sujeitas a eventuais hipóteses de resgate antecipado.

As Escrituras de Emissão preveem determinadas hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, observado que as Debêntures Eletronorte e Eletrosul contarão com o incentivo previsto na Lei 12.431, para a resgate antecipado deverão ser observadas as regras previstas na referida Lei, as regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis e, além disso, observado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis. A realização de tais resgates, ocasionará a redução do horizonte de investimento dos Debenturistas, caso em que Debenturistas poderão não conseguir reinvestir o montante percebido com o pagamento antecipado das Debêntures em modalidade de investimento que o remunere nos mesmos níveis das Debêntures. Os Debenturistas deverão avaliar cuidadosamente as possibilidades eventualmente existentes de resgate antecipado das Debêntures, independentemente de seu vencimento final, o que poderá afetar o retorno esperado pelos Debenturistas no momento da subscrição das Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízos aos investidores.

(6) As Debêntures Eletrobras e CHESF poderão ser objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos nas Escrituras de Emissão Eletrobras e CHESF, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures Eletrobras e CHESF no mercado secundário.

Observados os termos e condições estabelecidos nas Escrituras de Emissão Eletrobras e CHESF, a Eletrobras e a CHESF poderão, a seu exclusivo critério, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, resgatar antecipadamente a totalidade (i) das Debêntures CHESF e as Debêntures Eletrobras da 1ª (primeira) série, após o 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, isto é, em 15 de abril de 2026 (exclusive), e (ii) e as Debêntures Eletrobras da 2ª (segunda) série, após o 36º (trigésimo sexto) mês após a Data de Emissão, isto é, em 15 de abril de 2027 (exclusive).

Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures Eletrobras e Debêntures CHESF.

O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Eletrobras e CHESF ocasionarão na redução do horizonte de investimento dos Debenturistas, caso em que os Debenturistas poderão não conseguir reinvestir o montante percebido com o pagamento antecipado das Debêntures Eletrobras e CHESF em modalidade de investimento que o remunere nos mesmos níveis das Debêntures Eletrobras e CHESF.

Adicionalmente, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures Eletrobras e CHESF fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízos aos investidores.

(7) As Debêntures Eletrosul e Eletronorte poderão ser objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos nas Escrituras de Emissão Eletronorte e Eletrosul, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures Eletronorte e Eletrosul no mercado secundário.

A Eletronorte e a Eletrosul poderão optar, a seu exclusivo critério, por realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, desde que se observem: (i) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures; (ii) o disposto no inciso II do §1º do artigo 1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis; e (iii) os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures Eletrosul e Eletronorte.

O Resgate Antecipado Facultativo Total ocasionará a redução do horizonte de investimento dos Debenturistas, caso em que os Debenturistas poderão não conseguir reinvestir o montante percebido com o pagamento antecipado das Debêntures em modalidade de investimento que o remunere nos mesmos níveis das Debêntures Eletronorte e Eletrosul.

Adicionalmente, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízos aos investidores.

Grupo Eletrobrás | Debêntures e Oferta | Fatores de Risco

(8) As Debêntures Eletrobras e CHESF poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos nas Escrituras de Emissão Eletrobras e CHESF, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures Eletronorte e Eletrosul no mercado secundário.

A Eletrobras e a CHESF poderão, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures Eletrobras e CHESF, endereçada a todos os Debenturistas das respectivas series, sendo assegurado a todos igualdades de condições para aceitar o resgate das Debêntures Eletrobras e CHESF por eles detidas.

Em vista disso, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de eventual Oferta de Resgate Antecipado, pois a referida Oferta de Resgate Antecipado poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures Eletrobras e CHESF no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures Eletrobras e CHESF poderá ser retirada de negociação.

Adicionalmente, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures Eletrobras e CHESF fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízos aos investidores.

(9) As Debêntures Eletronorte e Eletrosul poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos nas Escrituras de Emissão Eletronorte e Eletrosul, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures Eletronorte e Eletrosul no mercado secundário.

Observados os termos das Escrituras de Emissão Eletronorte e Eletrosul, a Eletronorte e Eletrosul poderão realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a seu exclusivo critério, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares. Considerando que as Debêntures contarão com o incentivo previsto na forma prevista do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), para a Oferta de Resgate Antecipado deverão ser observadas as regras previstas na referida lei, as regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis e, além disso, observado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado.

Em vista disso, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de eventual Oferta de Resgate Antecipado, pois a referida Oferta de Resgate Antecipado poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures Eletronorte e Eletrosul no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures Eletronorte e Eletrosul poderá ser retirada de negociação.

(10) Adicionalmente, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures Eletronorte e Eletrosul fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízos aos investidores.

As Debêntures Eletrobras e CHESF poderão ser objeto de Amortização Extraordinária Facultativa, nos termos previstos nas Escrituras de Emissão Eletrobras e CHESF.

Observados os termos e condições estabelecidos nas Escrituras de Emissão Eletrobras e CHESF, a Eletrobras e a CHESF poderão, a seu exclusivo critério, promover amortizações extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (i) das Debêntures CHESF e as Debêntures Eletrobras da 1ª (primeira) série, após o 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, isto é, em 15 de abril de 2026 (exclusive), e (ii) e as Debêntures Eletrobras da 2ª (segunda) série, após o 36º (trigésimo sexto) mês após a Data de Emissão, isto é, em 15 de abril de 2027 (exclusive).

A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Eletrobras e CHESF ocasionarão na redução do horizonte de investimento dos Debenturistas, caso em que os Debenturistas poderão não conseguir reinvestir o montante percebido com o pagamento antecipado das Debêntures Eletrobras e CHESF em modalidade de investimento que o remunere nos mesmos níveis das Debêntures Eletrobras e CHESF.

Adicionalmente, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures Eletrobras e CHESF fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízos aos investidores.

Grupo Eletrobrás | Debêntures e Oferta | Fatores de Risco

(11) As Debêntures Eletronorte e Eletrosul poderão ser objeto de Amortização Extraordinária Facultativa, nos termos previstos nas Escrituras de Emissão Eletronorte e Eletrosul.

Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, nas disposições do CMN e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Eletronorte ou a Eletrosul poderão optar, a seu exclusivo critério, após o 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, isto é, em 15 de abril de 2027 (exclusive), promover amortizações extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ("Amortização Extraordinária Facultativa"), limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, desde que (i) venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, e das demais regulamentações aplicáveis; (ii) a Eletronorte ou a Eletrosul esteja adimplente com suas obrigações nos termos das Escrituras de Emissão Eletronorte e Eletrosul; e (iii) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data da efetivo resgate seja superior a 4 (quatro) anos, calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, nos termos abaixo previstos.

A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Eletronorte e Eletrosul ocasionarão na redução do horizonte de investimento dos Debenturistas, caso em que os Debenturistas poderão não conseguir reinvestir o montante percebido com o pagamento antecipado das Debêntures Eletronorte e Eletrosul em modalidade de investimento que o remunere nos mesmos níveis das Debêntures Eletronorte e Eletrosul.

Adicionalmente, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures Eletronorte e Eletrosul fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízos aos investidores.

(12) As Debêntures Eletrobras e CHESF poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor de mercado das Debêntures Eletrobras e CHESF no mercado secundário.

As Emissoras poderão, a qualquer tempo, observando o disposto pela Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), e demais disposições aplicáveis, adquirirem as Debêntures nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, caso algum dos titulares das Debêntures deseje alienar tais Debêntures às Emissoras, nos termos e condições previstos nas Escrituras de Emissão.

Tal evento poderá ter impacto adverso na liquidez e no preço das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação, podendo ocasionar prejuízos financeiros sobre o investimento realizado.

Adicionalmente, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízos aos investidores.

(13) As Debêntures Eletronorte e Eletrosul poderão ser objeto de aquisição facultativa, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor de mercado das Debêntures Eletronorte e Eletrosul no mercado secundário.

A Eletronorte e a Eletrosul poderão, a seu exclusivo critério, observado o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, sujeita ao aceite do respectivo debenturista vendedor, adquirir Debêntures Eletronorte e Eletrosul, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, além de observar o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e os seguintes termos: a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de abril de 2026, exclusive, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431 e desde que observado o prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 12.431.

Tal evento poderá ter impacto adverso na liquidez e no preço das Debêntures Eletronorte e Eletrosul no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures Eletronorte e Eletrosul poderá ser retirada de negociação, podendo ocasionar em prejuízos financeiros sobre o investimento realizado.

Adicionalmente, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures Eletronorte e Eletrosul fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízos aos investidores.

Grupo Eletrobrás | Debêntures e Oferta | Fatores de Risco

(14) As Debêntures poderão ser objeto de Oferta de Resgate Obrigatória, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor de mercado das Debêntures no mercado secundário.

Caso ocorra um Evento de Alteração de Risco (conforme definido nas Escrituras de Emissão) em decorrência de uma Aquisição Originária de Controle (conforme definido nas Escrituras de Emissão), dentro do Período de Aquisição Originária de Controle (conforme definido nas Escrituras de Emissão) e/ou após a conclusão de Aquisição Originária de Controle (sem que o Evento de Alteração de Risco seja curado até o término do Período de Aquisição Originária de Controle) (“Evento de Aquisição”), as Emissoras obrigam-se a realizar uma oferta para adquirir as Debêntures dos Debenturistas que optarem por alienar suas respectivas Debêntures. As Debêntures Eletronorte e Eletrosul somente poderão ser resgatadas desde que observados os requisitos previstos na regulamentação e legislação vigente.

Em vista disso, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de eventual Oferta de Resgate Obrigatória, pois a referida Oferta de Resgate Obrigatória poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

Adicionalmente, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízos aos investidores.

(15) Risco de quórum e titulares com pequena quantidade

Exceto pelo disposto nos parágrafos abaixo, todas as deliberações a serem tomadas nas Assembleias Gerais de Debenturistas das Emissões, inclusive nos casos de concessão de perdão temporário (waiver), dependerão de aprovação pelos titulares das Debêntures (sendo certo que, no caso das Debêntures Eletrobras as Assembleias Gerais de Debenturistas serão realizadas separadamente por série) que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures presentes na referida Assembleia Geral de Debenturistas; e (b) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures presentes na referida Assembleia Geral de Debenturistas, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, sendo que eventuais alterações nos documentos relacionados às Ofertas, em decorrência de referida deliberação, serão realizadas com base nos quóruns estabelecidos neste parágrafo.

A modificação relativa às características e condições das Debêntures (sendo certo que, no caso das Debêntures Eletrobras as Assembleias Gerais de Debenturistas serão realizadas separadamente por série) que implique em alteração ou exclusão de (i) atualização monetária das Debêntures ou remuneração, conforme o caso e aplicável; (ii) Datas de Pagamento da Remuneração ou quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão; (iii) Data de Vencimento ou prazo de vigência das Debêntures; (iv) valores, montantes e datas de amortização do principal das Debêntures; (v) Valor Nominal Unitário; (vi) condições para a Aquisição Facultativa; (vii) inclusão ou alteração de condições para resgate antecipado facultativo, oferta de resgate ou amortização extraordinária; ou (viii) criação de qualquer evento de repactuação; somente poderá ser aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas mediante deliberação favorável de Debenturistas, em qualquer convocação, pelos titulares das Debêntures que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva série.

O titular de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em Assembleia Geral de Debenturistas, ainda que manifeste voto desfavorável. Não há mecanismos de venda compulsória dos títulos no caso de dissidência do titular de Debêntures vencido nas deliberações tomadas em Assembleias Gerais de Debenturistas.

Grupo Eletrobrás | Debêntures e Oferta | Fatores de Risco

(16) O interesse de um determinado Debenturista em declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures poderá ficar limitado pelo interesse dos demais Debenturistas.

As Escrituras de Emissão estabelecem hipóteses que ensejam o vencimento antecipado não automático das obrigações das Emissoras com relação às Debêntures, sendo que para tais hipóteses há a possibilidade de que os Debenturistas deliberem pela declaração do vencimento antecipado, de forma que o interesse de um determinado titular de Debêntures em declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures dependerá, nestas situações, do interesse dos demais Debenturistas.

A declaração do vencimento antecipado das Debêntures dependerá de aprovação pelos titulares das Debêntures (sendo certo que, no caso das Debêntures Eletrobras as Assembleias Gerais de Debenturistas serão realizadas separadamente por série) que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação; e (b) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures presentes na referida Assembleia Geral de Debenturistas instalada em segunda convocação, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, sendo que eventuais alterações nos documentos relacionados às Ofertas, em decorrência de referida deliberação, serão realizadas com base nos quóruns estabelecidos neste parágrafo.

Na hipótese da não instalação ou não obtenção de quórum para deliberação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas convocada para deliberar acerca da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, em virtude da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado não automático, o Agente Fiduciário não considerará o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures. Os titulares das Debêntures poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais atos, uma vez que não há qualquer garantia de que será ou não declarado o vencimento antecipado das Debêntures.

(17) A realização inadequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes das Debêntures pelo Agente Fiduciário poderá prejudicar o pagamento das Debêntures.

Nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, no caso de inadimplemento de quaisquer condições das Emissões, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei, nas Escrituras de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas. Assim, o Agente Fiduciário é responsável por realizar os procedimentos de cobrança e execução das Debêntures, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Debenturistas. A realização inadequada dos procedimentos de execução das Debêntures por parte do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento das Debêntures. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial das Debêntures, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos das Debêntures, podendo resultar em prejuízos aos investidores.

(18) As Debêntures Eletrobras e CHESF poderão ser objeto de resgate antecipado obrigatório em caso de indisponibilidade da Taxa DI ou não haja acordo sobre o novo parâmetro de Remuneração entre os Debenturistas e a Eletrobras e/ou CHESF.

Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 10 (dez) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração das Debêntures Eletrobras e CHESF, conforme o caso, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 10 (dez) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nas Escrituras de Emissão Eletrobras e CHESF, a qual terá como objeto a deliberação pelos Debenturistas, respectivamente, de comum acordo com a Eletrobras ou a Chesf, conforme o caso, do novo parâmetro de remuneração das Debêntures Eletrobras ou das Debêntures CHESF, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração. Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de Remuneração das Debêntures entre a Eletrobras ou CHESF, conforme o caso, e os Debenturistas, representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), em qualquer convocação, ou não haja quórum de instalação em segunda convocação, e/ou por falta de quórum de deliberação, a Eletrobras ou a CHESF, conforme o caso, deverá resgatar a totalidade das Debêntures em Circulação.

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do resgate obrigatório das Debêntures Eletrobras e CHESF em razão do mencionado acima, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do Resgate Obrigatório, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures Eletrobras e CHESF, podendo resultar em prejuízos aos Debenturistas.

Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures Eletrobras e CHESF fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

Grupo Eletrobrás | Debêntures e Oferta | Fatores de Risco

(19) As Debêntures Eletronorte e Eletrosul poderão ser objeto de resgate antecipado obrigatório em caso de indisponibilidade do IPCA ou não haja acordo sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária entre os Debenturistas e a Eletronorte e Eletrosul.

No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nas Escrituras de Emissão Eletronorte e Eletrosul, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, informada e coletada a cada projeção do IPCA-15 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Eletronorte ou Eletrosul quanto pelos titulares das Debêntures, quando da divulgação posterior do IPCA. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) dias contados da data esperada para apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal. No caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do final do Período de Ausência do IPCA acima mencionado ou do evento de extinção da inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações nas Escrituras de Emissão Eletronorte e Eletrosul), para que os referidos Debenturistas definam, observado o quórum previsto nas Escrituras de Emissão, de comum acordo com a Eletronorte ou Eletrosul, observada a regulamentação aplicável, incluindo os requisitos da Lei 12.431, o novo parâmetro de atualização a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva IPCA"). Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nas Escrituras de Emissão Eletronorte e Eletrosul, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Eletronorte e Eletrosul quanto pelos Debenturistas quando da deliberação da Taxa Substitutiva IPCA.

Caso a Taxa Substitutiva IPCA venha a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, ou caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Eletronorte e Eletrosul e os Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures Eletronorte e Eletrosul em Circulação (conforme definido abaixo), em qualquer convocação, ou não haja quórum de instalação em segunda convocação, e/ou por falta de quórum de deliberação, a Eletronorte ou Eletrosul, conforme o caso, deverá nos termos da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751") ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, e das demais regulamentações aplicáveis, inclusive em relação ao prazo mínimo para o referido resgate antecipado, (i) resgatar a totalidade das Debêntures Eletronorte e Eletrosul, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas ou da data que esta deveria ter sido realizada, ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, ou, ainda, em prazo a ser definido pelos Debenturistas, representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures Eletronorte e Eletrosul em Circulação, em qualquer convocação, de comum acordo com a Eletronorte ou Eletrosul, conforme o caso; ou (ii) no caso de não haver acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA, ou da não obtenção de quórum para instalação em segunda convocação, e caso não sejam atendidas as exigências para a realização do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, resgatar a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das referidas Debêntures, conforme aplicável, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se torne legalmente permitido à Eletronorte ou Eletrosul, conforme o caso, realizar o referido resgate antecipado, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro.

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de eventual resgate obrigatório, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate obrigatório, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures Eletronorte e Eletrosul, podendo resultar em prejuízos aos investidores.

Grupo Eletrobrás | Debêntures e Oferta | Fatores de Risco

(20) A Taxa DI utilizada para os juros remuneratórios das Debêntures Eletrobras e CHESF pode ser considerada nula em decorrência da Súmula nº 176 do Superior Tribunal de Justiça.

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração das Debêntures Eletrobras e CHESF. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser oficialmente indicado para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Debenturistas uma remuneração inferior à Taxa DI, prejudicando a rentabilidade das Debêntures Eletrobras e CHESF, podendo resultar em prejuízos aos Debenturistas.

(21) Risco relacionado ao eventual rebaixamento da classificação de risco das Emissões.

Para se realizar uma classificação de risco das Ofertas (rating), certos fatores relativos às Emissoras são levados em consideração, tais como sua condição econômica, financeira e operacional. Adicionalmente, para classificação de risco das Debêntures, será contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's América Latina ("Agência de Classificação de Risco") que atribuirá rating às Debêntures. Serão analisadas, também, características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pelas Emissoras, bem como os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira das Emissoras. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições das Emissoras de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros nos prazos estipulados nas Escrituras de Emissão. A deterioração do perfil de risco das Emissoras poderá levar a um eventual rebaixamento na classificação de risco das Emissoras e/ou das Debêntures durante a vigência das Debêntures, o que poderá ter um efeito adverso no preço das Debêntures e na liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienarem suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

(22) Risco de crédito da Emissoras.

O pontual e integral pagamento das Debêntures depende da capacidade de crédito das Emissoras. A perda na capacidade de crédito das Emissoras por quaisquer fatores a que a Emissoras possam estar sujeitas pode afetar adversa e negativamente as Debêntures. Não há garantias de que as Emissoras disporão de recursos suficientes para fazer face ao pagamento das Debêntures, o que poderá afetar a capacidade de os titulares das Debêntures receberem os valores que lhes forem devidos nos termos das Escrituras de Emissão.

(23) Risco de potencial conflito de interesse.

Os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos, incluindo seus respectivos administradores e funcionários, eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão das Emissoras, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com as Emissoras. Por esta razão, o eventual relacionamento entre as Emissoras e os Coordenadores e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos, incluindo seus respectivos administradores e funcionários, pode gerar um conflito de interesses quanto ao tratamento equitativo entre os Debenturistas participantes das Ofertas, o que poderá ocasionar prejuízos financeiros aos investidores das Debêntures.

(24) Risco de participação do agente fiduciário em outras emissões do mesmo grupo econômico das Emissoras.

O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em emissões da Emissora e de outras sociedades do grupo econômico das Emissoras, hipótese em que, uma vez ocorridas quaisquer hipóteses de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pelas Emissoras, no âmbito das Emissões ou por qualquer sociedade do grupo econômico das Emissoras em outra eventual emissão, em caso de fato superveniente, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Debenturistas e os titulares de debêntures da outra eventual emissão.

Grupo Eletrobrás | Debêntures e Oferta | Fatores de Risco

(25) Risco em função do registro automático na CVM e da dispensa de análise prévia pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA para registro de ofertas públicas.

As Ofertas (i) são destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais; (ii) estão sujeitas ao rito de registro automático de oferta para distribuição pública perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160; (iii) não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA, sendo registrada perante a ANBIMA somente após a divulgação dos Anúncios de Encerramento das Ofertas à CVM, nos termos do artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024 (“Código ANBIMA”), e do artigo 15 e do artigo 16 da parte geral das “Regras e Procedimento de Ofertas Públicas”, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024 (“Regras e Procedimentos ANBIMA”). As Ofertas estão também sujeitas ao registro automático perante a CVM, portanto, não foram objeto de revisão prévia por tal autarquia, inclusive, no que diz respeito à revisão deste Material Publicitário e dos demais documentos da Oferta, de forma que os Investidores Profissionais podem estar sujeitos a riscos adicionais a que não estariam caso as Ofertas fossem objeto de análise prévia pela CVM e/ou pela ANBIMA. Os Investidores Profissionais interessados em investir nas Debêntures no âmbito das Ofertas devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades das Emissoras.

(26) Risco de baixa liquidez do mercado secundário.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado de negociação das Debêntures que permita aos titulares das Debêntures a sua alienação, caso estes decidam pelo desinvestimento. As Emissoras não podem garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as Debêntures. A liquidez e o mercado para as Debêntures também podem ser negativamente afetados por uma queda geral no mercado de Debêntures. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez e mercados das Debêntures, independentemente das perspectivas de desempenho financeiro das Emissoras, podendo resultar em prejuízos aos investidores.

(27) A espécie das Debêntures é quirografia, sem garantia real e sem preferência.

Observado que as Debêntures Eletronorte, as Debêntures Eletrosul e as Debêntures CHESF contam com garantia adicional fidejussória outorgada pela Eletrobras, as Debêntures são da espécie quirografia. Dessa forma, na hipótese de falência ou liquidação (ou procedimento similar) da Emissoras, os titulares das Debêntures estarão subordinados aos demais credores das Emissoras que contarem com garantia real, no limite da referida garantia, ou privilégio (em atendimento ao critério legal de classificação dos créditos na falência ou liquidação (ou procedimento similar)). Nos casos acima indicados, não há garantia de que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

(28) Ausência de Opinião Legal sobre o Formulário de Referência da Eletrobras e CHESF

O Formulário de Referência da Eletrobras e CHESF e os documentos públicos divulgados pela Eletrobras e CHESF não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre auditoria jurídica com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Eletrobras e CHESF e dos documentos públicos divulgados pela Eletrobras e CHESF, observado, assim, que os Coordenadores não se responsabilizam por qualquer informação descrita no Formulário de Referência da Eletrobras e CHESF, ou que seja diretamente divulgada pela Eletrobras e CHESF ou outras informações públicas sobre a Eletrobras e CHESF que os Investidores Profissionais possam utilizar para tomar sua decisão de investimento.

(29) Risco de Auditoria Jurídica Restrita.

No âmbito das ofertas públicas das Debêntures, foi realizada auditoria jurídica com escopo reduzido, não abrangendo todos os aspectos relacionados às Emissoras. Caso tivesse sido realizado um procedimento mais amplo de auditoria legal, poderiam ter sido detectadas contingências referentes às Emissoras que podem, eventualmente, trazer prejuízos aos Debenturistas.

Grupo Eletrobrás | Debêntures e Oferta | Fatores de Risco

(30) É possível que decisões arbitrais, judiciais ou administrativas possam ter um efeito material adverso nos negócios, condição financeira e resultado operacional das Emissoras ou prejudiquem a estrutura da Oferta.

As Emissoras são rés em determinados processos judiciais, arbitrais e administrativos e não podem garantir que os resultados desses processos lhe serão favoráveis ou que tenha feito provisões adequadas em caso de perdas em tais processos. Nesse caso, o fluxo de pagamentos das Debêntures pode ser negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Investidores Profissionais.

Não pode ser afastada também a hipótese de que decisões arbitrais, judiciais ou administrativas futuras possam ser contrárias ao disposto nos documentos da Oferta. Além disso, toda a estrutura das Ofertas e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas, podem afetar adversamente a validade das Emissões, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas.

(31) As Debêntures estão sujeitas a restrições de negociação.

As Debêntures estarão sujeitas a restrições à revenda, conforme abaixo:

- Debêntures Eletrobras: Nos termos do artigo 86, inciso I da Resolução CVM 160, as Debêntures Eletrobras poderão ser negociadas nos mercados regulamentados e no mercado secundário de valores mobiliários, entre (i) investidores qualificados após decorridos 3 (três) meses da data de encerramento da oferta e (ii) pelo público investidor em geral após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da oferta.
- Debêntures CHESF: Nos termos do artigo 86, inciso II da Resolução CVM 160, as Debêntures CHESF poderão ser negociadas nos mercados regulamentados e no mercado secundário de valores mobiliários, entre (i) investidores qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da oferta e (ii) pelo público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da oferta.
- Debêntures Eletronorte: Nos termos do artigo 86, inciso V da Resolução CVM 160, as Debêntures Eletronorte poderão ser livremente negociadas somente entre Investidores Profissionais e desde que a Eletronorte cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160.
- Debêntures Eletrosul: Nos termos do artigo 86, inciso V da Resolução CVM 160, as Debêntures Eletrosul poderão ser livremente negociadas somente entre Investidores Profissionais e desde que a Eletrosul cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160.

Assim, as Debêntures, somente poderão ser negociados no mercado secundários nos termos aplicáveis a cada Debênture, conforme indicada em suas respectivas Escrituras de Emissão e na Resolução CVM 160, o que pode diminuir ainda mais a liquidez das Debêntures no mercado secundário. Por estes motivos, os Investidores Profissionais poderão ter dificuldades ou mesmo não serem capazes de negociar as Debêntures no mercado secundário.

Grupo Eletrobrás | Debêntures e Oferta | Fatores de Risco

(32) Risco de instabilidade política, econômica e de outra natureza no Brasil.

Situações de instabilidade política e/ou econômica podem afetar adversamente a capacidade das Emissoras em honrar os pagamentos relacionados às Debêntures. Tais situações incluem, sem limitação, (i) mudanças significativas no ambiente legal e/ou regulatório que disciplina emissões no mercado de capitais; (ii) turbulências políticas e/ou sociais e/ou econômicas que afetem o retorno esperado pelos Investidores Profissionais (incluindo, mas não se limitando à renúncia ou impeachment do presidente da República, cassação de membros do Poder Legislativo, atos de terrorismo, entre outros); (iii) mudanças nas condições do mercado financeiro ou de capitais, que afetem a colocação das Debêntures no mercado; e (iv) quaisquer eventos de mercado (incluindo alterações na taxa básica de juros) que resultem no aumento substancial dos custos, na adequação da colocação das Debêntures no mercado ou na razoabilidade econômica da emissão. As Emissoras não têm nenhum controle sobre, nem podem prever quais situações poderão ocorrer no futuro ou quais políticas e medidas o Governo Federal poderá adotar em resposta a tais situações.

Eventual instabilidade política e econômica, pode levar a uma percepção negativa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro, que podem dificultar a venda das Debêntures e afetar o valor a ser recebido por seus titulares, bem como afetar adversamente os respectivos negócios, situação financeira, operações das Emissoras, bem como a Oferta, as Debêntures e sua liquidez no mercado.

(33) Risco de eventual rebaixamento na classificação de risco (rating) do Brasil.

Para se realizar uma classificação de risco (rating), são analisadas as condições políticas, financeiras e econômicas do país. Fatores político-econômicos, os quais estão fora do controle das Emissoras, poderão levar ao rebaixamento da classificação de risco do Brasil. Eventual rebaixamento de classificação, realizado durante a vigência das Debêntures, poderá obrigar determinados investidores (tais como entidades de previdência complementar) a alienar as Debêntures, de forma a afetar negativamente seu preço e sua negociação no mercado secundário. Os ratings de crédito afetam a percepção de risco dos investimentos. Agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e seus ratings soberanos, tendo como base diversos fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições físicas e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em quaisquer desses fatores. Qualquer rebaixamento de ratings de crédito soberano brasileiro poderia aumentar a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, aumentar o custo de futuras emissões de dívida e afetar adversamente o preço de negociação das Debêntures, o que poderá afetar adversamente os investidores das Debêntures.

(34) A inflação e certas medidas do Governo Federal para combatê-la podem afetar adversamente a economia brasileira e o mercado brasileiro de valores mobiliários, bem como a condução dos negócios das Emissoras.

O Brasil apresentou no passado um histórico de altos índices de inflação. Medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação sobre possíveis medidas governamentais futuras, podem contribuir para incertezas na economia brasileira e para aumentar a volatilidade no mercado de capitais brasileiro. Ações futuras do Governo Federal, incluindo definição das taxas de juros ou intervenções no mercado de câmbio para ajustar ou recuperar o valor do Real, poderão ter efeitos relevantes e adversos na economia brasileira e/ou nos negócios das Emissoras. Caso o Brasil apresente altas taxas de inflação no futuro, talvez as Emissoras não sejam capazes de reajustar os preços que cobram de seus respectivos clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos operacionais e/ou financeiros. As Emissoras não têm controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não podem prevê-las, afetando a capacidade das Emissoras de se antecipar a políticas governamentais de combate à inflação que possam causar danos aos seus negócios. Além disso, altos índices de inflação no Brasil podem prejudicar de forma significativa a situação financeira e os resultados operacionais das Emissoras, consequentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

Grupo Eletrobrás | Debêntures e Oferta | Fatores de Risco

(35) Risco de alterações na legislação tributária brasileira.

A legislação tributária brasileira é alterada regularmente pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Tais alterações incluem criação de novos tributos, alterações nas alíquotas e, por vezes, criação de tributos temporários destinados a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária, o que, conseqüentemente, terá impactos na lucratividade das Emissoras, e/ou poderá ter um impacto negativo nos negócios das Emissoras, na sua respectiva condição financeira e nos resultados de suas operações, podendo afetar adversamente a capacidade de pagamento das Emissoras honrar os pagamentos relacionados às Debêntures. Dentre as mudanças que podem afetar de forma relevante os negócios das Emissoras, conseqüentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures, estão a reforma tributária, a revogação de isenções fiscais e alterações significativas na legislação do ICMS e do PIS/COFINS, incluindo aumento de alíquotas, alterações de base de cálculo, entre outras.

(36) Risco de políticas econômicas do Governo Federal afetarem negativamente a capacidade de pagamento das Emissoras.

A economia brasileira é marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. As Emissoras não têm controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não podem prevêê-las. Os negócios, resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa das Emissoras podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: novos tributos sobre a distribuição de dividendos; variação nas taxas de câmbio; controle de câmbio; índices de inflação; flutuações nas taxas de juros; falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; racionamento de energia elétrica; instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País. Adicionalmente, o Presidente da República tem poder considerável para determinar as políticas governamentais e atos relativos à economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e desempenho financeiro de empresas brasileiras. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar o desempenho das Emissoras e respectivos resultados operacionais. Dentre as possíveis conseqüências para as Emissoras, ocasionadas por mudanças na política econômica, pode-se citar: (i) mudanças em índices de inflação que causem problemas às Debêntures; (ii) restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado; e (iii) variação das taxas de câmbio que afetem de maneira significativa a capacidade de pagamentos das empresas e a capacidade das Emissoras em honrar os pagamentos relacionados às Debêntures.

(37) Risco de mudanças na economia global.

O mercado de títulos e valores mobiliários nacional é influenciado, em vários graus, pela economia e condições dos mercados globais, e especialmente pelos mercados dos países da América Latina e de outros emergentes. A reação dos investidores ao desenvolvimento em outros países pode ter um impacto desfavorável no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises em outros países emergentes ou políticas econômicas de outros países, dos Estados Unidos da América em particular, podem reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Qualquer dos acontecimentos mencionados acima pode afetar desfavoravelmente a liquidez do mercado e até mesmo a qualidade do crédito das Emissoras, conseqüentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

Grupo Eletrobrás | Debêntures e Oferta | Fatores de Risco

(38) Risco de redução de investimentos estrangeiros no Brasil.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, as taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, bem como aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Além disso, a redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode prejudicar de forma significativa as respectivas atividades, situação financeira e resultados operacionais das Emissoras. Além disso, a redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode prejudicar de forma significativa as atividades, situação financeira e resultados operacionais das Emissoras, consequentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

(39) Risco de instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o real e o dólar dos Estados Unidos da América irá permanecer nos níveis atuais. As depreciações do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez das Emissoras, podendo prejudicar de forma significativa as atividades, situação financeira e resultados operacionais das Emissoras, consequentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

(40) O mercado de títulos no Brasil é volátil e tem menor liquidez que outros mercados mais desenvolvidos.

Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como estes.

Investir em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, e tais investimentos são tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros: (i) mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos; (ii) restrições a investimentos estrangeiros e à repatriação de capital investido, visto que os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como esses; e (iii) a capitalização de mercado relativamente pequena e a falta de liquidez dos mercados de títulos brasileiros podem limitar substancialmente a capacidade de negociar as Debêntures ao preço e no momento desejados.

Grupo Eletrobrás | Debêntures e Oferta | Fatores de Risco

(41) Risco de instabilidade política, econômica e de outra natureza no Brasil.

Eventuais situações de instabilidade política e/ou econômica podem afetar adversamente a capacidade da Emissora em honrar os pagamentos relacionados às Debêntures.

(42) Risco de mudanças na economia global.

O mercado de títulos e valores mobiliários nacional é influenciado, em vários graus, pela economia e condições dos mercados globais, e especialmente pelos mercados dos países da América Latina e de outros emergentes. A reação dos investidores ao desenvolvimento em outros países pode ter um impacto desfavorável no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de Emissoras brasileiras. Crises em outros países emergentes ou políticas econômicas de outros países, dos Estados Unidos da América em particular, podem reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de Emissoras brasileiras. Qualquer dos acontecimentos mencionados acima pode afetar desfavoravelmente a liquidez do mercado e até mesmo a qualidade do crédito da Emissora, consequentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

(43) A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, sendo que tais investimentos são considerados de natureza especulativa. Os investimentos em valores mobiliários brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos destes países que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações perante os Debenturistas. Eventos econômicos e políticos nestes países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. Não há como garantir que não ocorrerão, no Brasil, eventos políticos e econômicos que poderão interferir nas atividades das Emissoras.

(44) Ausência de Prospecto e de Lâmina.

As Debêntures foram ofertadas por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da regulamentação aplicável. De acordo com as normas vigentes nesta data, no caso de realização de uma oferta conduzida sob o rito de registro automático de distribuição, dirigida a Investidores Profissionais, as Emissoras estarão desobrigadas de preparar e disponibilizar os prospectos e as lâminas, limitando o acesso dos investidores a informações sobre as Emissoras e as Debêntures e outras informações que possam ser relevantes para uma decisão de investimento, fatos estes que podem impactar o retorno financeiro esperado pelos investidores.

(45) Riscos associados aos prestadores de serviços podem afetar negativamente a capacidade de pagamento das Emissoras.

As Emissoras contratam prestadores de serviços terceirizados, tais como auditores independentes, B3, Agente Fiduciário, Agente de Liquidação, Escriturador, Agência de Classificação de Risco, dentre outros, que prestam serviços diversos. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de falência, aumente significativamente seus preços, perca funcionário relevantes e/ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pelas Emissoras, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar adversa e negativamente as Debêntures e/ou as Emissoras, fatos estes que podem impactar o retorno financeiro esperado pelos investidores.

(46) Risco de não oponibilidade das Fianças perante terceiros.

As Debêntures CHESF, Debêntures Eletronorte e Debêntures Eletrosul, são da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória da Eletrobras (“Fianças”) e, nos termos das Escritura de Emissão CHESF, Escritura de Emissão Eletronorte e Escritura de Emissão Eletrosul, e dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, para que as Fianças tenham eficácia perante terceiros, as Escritura de Emissão CHESF, Escritura de Emissão Eletronorte e Escritura de Emissão Eletrosul, deverão ser registradas pela CHESF Eletronorte e Eletrosul nos cartórios de registro de títulos e documentos.

Desta forma, caso a Escritura de Emissão CHESF, Escritura de Emissão Eletronorte e Escritura de Emissão Eletrosul, não sejam devidamente registradas nos cartórios de registro de títulos e documentos, as Fianças não produzirão efeitos perante terceiros, o que poderá afetar adversamente os Debenturistas.

Grupo Eletrobrás | Debêntures e Oferta | Fatores de Risco

(47) Risco de insuficiência das Fianças.

Os processos de excussão da Fianças, tanto judicial quanto extrajudicial, podem ser demorados e seus sucessos dependem de fatores que estão fora do controle dos Debenturistas, podendo ainda o produto da excussão não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures. Na eventual ocorrência de vencimento antecipado das obrigações assumidas pela CHESF, Eletronorte e/ou Eletrosul no âmbito das Debêntures, não há como assegurar o sucesso na excussão das Fianças, ou que os produtos das excussões serão suficientes para quitar integralmente todas as obrigações garantidas em cada escritura de emissão.

Adicionalmente, quaisquer problemas na originação e nas formalizações das Fianças, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, podem prejudicar sua execução e consequentemente prejudicar a utilização do produto da excussão para pagamento do saldo devedor das Debêntures, causando prejuízos adversos aos Debenturistas.

(48) A honra das Fianças pela Eletrobras pode ser afetada pela existência de outras garantias fidejussórias outorgadas em favor de terceiros.

A existência de outras garantias fidejussórias outorgadas pela Eletrobras em favor de terceiros incluindo, mas não se limitando, à credores de natureza fiscal, trabalhista e com algum tipo de preferência sobre as Fianças outorgadas pela Eletrobras nas Escrituras de Emissão CHESF, Eletronorte e Eletrosul, podem afetar a capacidade da Eletrobras de honrar suas obrigações no âmbito das Ofertas, não sendo possível garantir que, em eventual excussão da garantia, a Eletrobras terá patrimônio suficiente para arcar com eventuais valores devidos no âmbito das Escrituras de Emissão CHESF, Eletronorte e Eletrosul, o que pode resultar em prejuízos financeiros aos Debenturistas.

(49) As Debêntures Eletronorte e Eletrosul podem deixar de satisfazer determinadas características que as enquadrem como debêntures com incentivo fiscal.

Conforme as disposições da Lei 12.431, foi reduzida para 0 (zero) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos em decorrência da titularidade de debêntures incentivadas, tais como as Debêntures Eletronorte e Eletrosul, auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior — que tenham investimentos na forma da Resolução CMN nº 4.373, de 28 de setembro de 2014 — e que não sejam residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures incentivadas, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM, como a Eletronorte e Eletrosul.

Ademais, a Lei 12.431 determinou que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil, em razão da titularidade de debêntures incentivadas, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte na alíquota 0 (zero).

O pressuposto do tratamento tributário indicado na Lei 12.431 é o cumprimento de determinados requisitos ali fixados, com destaque para a exigência de que os recursos captados por meio das debêntures incentivadas sejam destinados a projetos de investimento, desde que classificados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

Caso as Debêntures Eletronorte e Eletrosul deixem de atender a qualquer um dos atributos previstos em lei e na regulamentação aplicável, não há como garantir que as Debêntures Eletronorte e Eletrosul permanecerão recebendo o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431. Nesse caso, não há garantia de que os rendimentos auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures Eletronorte e Eletrosul continuarão a seguir o regime de tributação descrito na Lei 12.431, passando a ser tributados pela alíquota variável de 15% a 22,5% para pessoas físicas residentes no Brasil e 15% ou 25%, para pessoas residentes do exterior, conforme sejam ou não residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20%. Da mesma forma, não é possível garantir que os rendimentos auferidos desde a data de integralização das Debêntures Eletronorte e Eletrosul não serão cobrados pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa, o que poderá afetar adversamente os investidores das Debêntures Eletronorte e Eletrosul.

Além disso, é impossível garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 conferido às Debêntures Eletronorte e Eletrosul. Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta Eletronorte e Eletrosul no seu respectivo Projeto, é estabelecida uma penalidade, a ser paga à secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda pelo emissor do valor mobiliário (no caso, a Eletronorte e Eletrosul), de 20% sobre o valor não destinado ao respectivo Projeto, sendo mantido o tratamento tributário do titular da debênture incentivada, previsto na Lei 12.431. A Eletronorte e Eletrosul não podem garantir que terão recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, caso tenha, que referido pagamento não causará um efeito adverso em sua situação financeira.

Grupo Eletrobrás | Debêntures e Oferta | Fatores de Risco

(50) Eventuais mudanças das práticas contábeis utilizadas para cálculo do Índice Financeiro estabelecidos nas Escrituras de Emissão pode afetar a percepção de risco dos investidores negativamente e gerar efeitos adversos nos respectivos preços das Debêntures no mercado secundário

O Índice Financeiro (conforme definido nas Escrituras de Emissão) será calculado em conformidade com as práticas contábeis vigentes quando da publicação, pelas Emissoras, de suas informações financeiras. Caso haja modificação de tais práticas contábeis, pode haver divergência entre a forma como o Índice Financeiro será efetivamente calculado e a forma como o Índice Financeiro seria calculado no futuro caso o cálculo fosse feito de acordo com as práticas contábeis anteriormente vigentes, o que poderá afetar negativamente a percepção de risco dos investidores. Adicionalmente, essa prática pode gerar efeitos adversos nos respectivos preços das Debêntures no mercado secundário

Contatos Distribuições

LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO

Contatos Distribuições



Guilherme Maranhão
Luiz Felipe Ferraz
Felipe Almeida
Rogério Cunha
Fernando Shiraishi Miranda
Flavia Neves
Gustavo dos Reis
Raphael Tosta
Rodrigo Tescari
Joao Pedro C. Castro
Caio Reis Jocrónis

Tel: (11) 3708-8800

IBBA-FISalesLocal@itaubba.com.br



Rafael Cotta
(11) 3383-2099
rafael.cotta@btgpactual.com
Bruno Korkes
(11) 3383-2190
bruno.korkes@btgpactual.com
Victor Batista
(11) 3383-2617
victor.batista@btgpactual.com
Tiago Daer
(11) 3383-3034
Tiago.Daer@btgpactual.com
Jonathan Afrisio
(21) 3262-9795
jonathan.afrisio@btgpactual.com



Denise Chicuta
Denise.chicuta@bradescobbi.com.br
Diogo Mileski
Diogo.mileski@bradescobbi.com.br
Abel Sader
Abel.sader@bradescobbi.com.br
Camila São Julião
Camila.juliao@bradescobbi.com.br
João Pedro Lobo
Joao.lobo@bradescobbi.com.br
Camila Cafalcante
camila.cafalcante@bradescobbi.com.br
bbifisales@bradescobbi.com.br



Luis Parduci
Luis.Parduci@caixa.gov.br
Newton Fonseca
Newton.fonseca@caixa.gov.br

gediv04@caixa.gov.br



Rafael Quintas
Januaria Rotta
Alexandre Baldrigues
Eliana Noventa
Pedro Sene
Pedro Vasconcellos

fi.sales@safra.com.br
+55 (11) 3175-7695



Marco Antonio Brito
João Vicente Abrão da Silva
Boanerges Pereira
Pablo Bale
Roberto Basaglia
Bruna Faria Zanini
Pedro Toledo
Julia Tamanaha Silva
Isabella Giovannini Zaroni
(11) 3012-7450
distribuição.rf@santander.com.br



Paulo Arruda
Daniel Gallina
Bruno Finotello
Paula Montanari
Felipe Mello

ol-salesrf@ubs.com

+55 11 2767-6191

LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO



Eletrobras

Relações com Investidores

ri@eletrobras.com

www.eletrobras.com



LEIA ATENTAMENTE AS ESCRITURAS DE EMISSÃO, OS RESPECTIVOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA E OS DEMAIS DOCUMENTOS DAS OFERTAS ANTES DE ACEITAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO